



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA SERVIR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS EM ANEXO.

DATA: 30.10.13

ABERT: 18.11.13

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

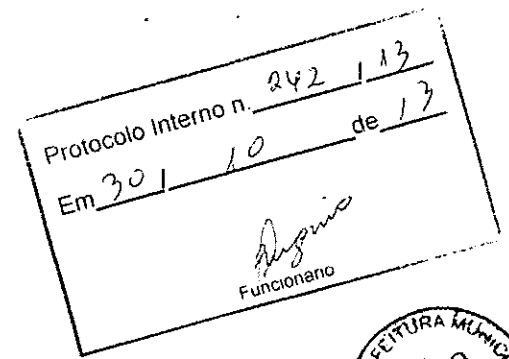
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 075/2013

DE: Fernando Fidalski Barreto
Diretor do Departamento de Viação



PARA: FRANL ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 29/10/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo.

O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da correspondente Ordem de Execução de Serviços.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Fernando Fidalski Barreto
Diretor do Departamento de Viação



À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Proposta Comercial

A empresa Lajes Vividense Indústria de Pré- Moldados e Comércio de Materiais de Construção Ltda – ME, estabelecida na rua Santa Catarina, Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida- Pr, apresenta sua proposta relativa a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO PRÉ MOLDADO 1040 M²**, conforme planilha em anexo:

- a) Preço Global dos serviços: **R\$ 85.000,00** (oitenta cinco mil reais).
- b) Prazo de Execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da proposta.
- d) Condições de pagamento: 50 % (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, restante no término da obra.

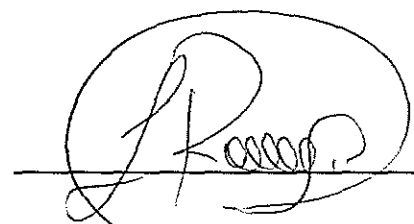
Para qualquer dúvida segue o MEMORIAL DESCRITIVO.



Especificações gerais:

- Pilares em concreto armado com vão livre de 3,5 mts de altura. ✓
- Tesouras Metálicas.
- Terça metálica
- Cobertura Fibrocimento 5 m.m ✓

Coronel Vivida, 05 de julho de 2013



Leomar Carlos Rampi
Sócio Gerente



ORÇAMENTO

Nº 182 / 2013

Cliente: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Cidade: Coronel Vivida Fone: (46) 3232 8331
eugenio@pmcv.com.br

Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento referente a uma obra pré-fabricada, nas dimensões de 14,00 x 80,00, perfazendo-se 1.120,00 m².

Os dois primeiros vãos, pilares a cada 5 metros.

Os próximos 6 vãos, pilares a cada 10 metros.

Os dois últimos vãos, pilares a cada 5 metros.

Composto de:

- 22 Fundações superficiais até 2 metros de profundidade, exceto rocha.
- 22 Pilares 25 x 25, em concreto armado, com pé direito de 6,00 m.
- 17 Tesouras em estrutura metálica, em uma água, para vão de 14 metros.
- 12 Vigas em estrutura metálica, com 10 metros, para apoio das tesouras.
- 02 Oitões em estrutura metálica e telha galvalume 0,43 mm
- Terças de aço, enrijecidas.
- Pintura da estrutura metálica em fundo anticorrosivo.
- Telha para cobertura galvalume 0,43 mm.
- Acessórios para fixação das telhas.
- Montado e coberto.
- Transporte até o local da obra.
- ART estrutural do pré-moldado e da estrutura metálica.

Validade do orçamento: 08 dias
Prazo de entrega: 60 dias
Valor da Obra: R\$ 147.600,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 + 2 vezes



PRÉ MOLDADOS E
ESTRUTURAS METÁLICAS

ORÇAMENTO

Pato Branco, 25 de junho de 2013.

Ciro Trombetta

Fernando Bocchese

PROPOSTA TÉCNICA

Obra : **GARAGEM DE MÁQUINAS**
Estrutura pré-moldada com 01 pavimento

Interes. : **Sr. ~~EUGENIO~~**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

Área : 1.120,00m²

Local : Coronel Vivida - PR

A/C Sr. EUGERNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR
Coronel Vivida - PR

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
REF.: Estrutura Pré-Moldada para Garagem de Máquinas

01) Objeto:

FORNECIMENTO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS DE ALUZINC, para execução de uma edificação que abrigará uma garagem de máquinas, com 01 pavimento, com dimensões em planta de 14,00x80,00m, perfazendo uma área total de 1.120,00m², a ser edificado no Município de Coronel Vivida - PR, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Und.
1.	FUNDAÇÕES (Previsão)		
1.1	Sapatas rasas, diretas, em concreto armado, usinado, moldadas in loco, com cálice, concreto Fck 15Mpa, para solo com resistência superior a 0,20MPa (Conforme Laudo de Sondagem).	24,00	un.
	Quantidade Total de Sapatas	24,00	un.
	Volume Total de Concreto para Sapatas	8,45	m³.
2.	PILARES		
2.1	Pilares em concreto armado pré-moldado, maciços, concreto Fck 30MPa, cimento ARI-RS, seção 20x26cm, comprimento total de 7,30m.	24,00	un.
	Quantidade Total de Pilares	24,00	un.
	Comprimento Total dos Pilares	175,20	m.
3.	COBERTURA		
3.1	Estrutura metálica para cobertura tipo tesoura com uma água, com beirais, com base preparada para receber calha.	18,00	un.
3.2	Viga metálica para apoio das tesouras.	12,00	un.
3.3	Terça em perfil U enrijecido.	1.215,00	m.
3.4	Contraventamento aço mecânico redondo Ø 8,0mm.	480,00	m.
3.5	Telha metálica de aluzinc, cor natural, trapezoidal, e = 0,43mm.	1.256,00	m.
3.6	Acessórios para fixação em geral.	1,00	gb.
4.	DESPESAS FIXAS		
4.1	Taxas de ART de projeto, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada em concreto, laje e metálica.	1,00	gb.
4.2	Fabricação e montagem da estrutura.	1,00	gb.
4.3	Transporte das peças até o local da obra.	1,00	gb.

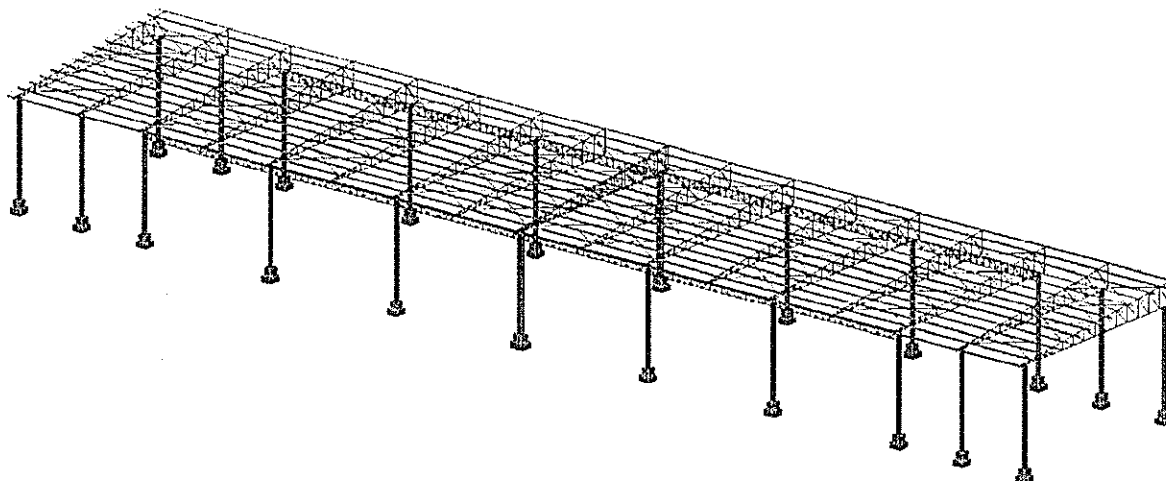
Premolfort pré-moldados

PATO BRANCO

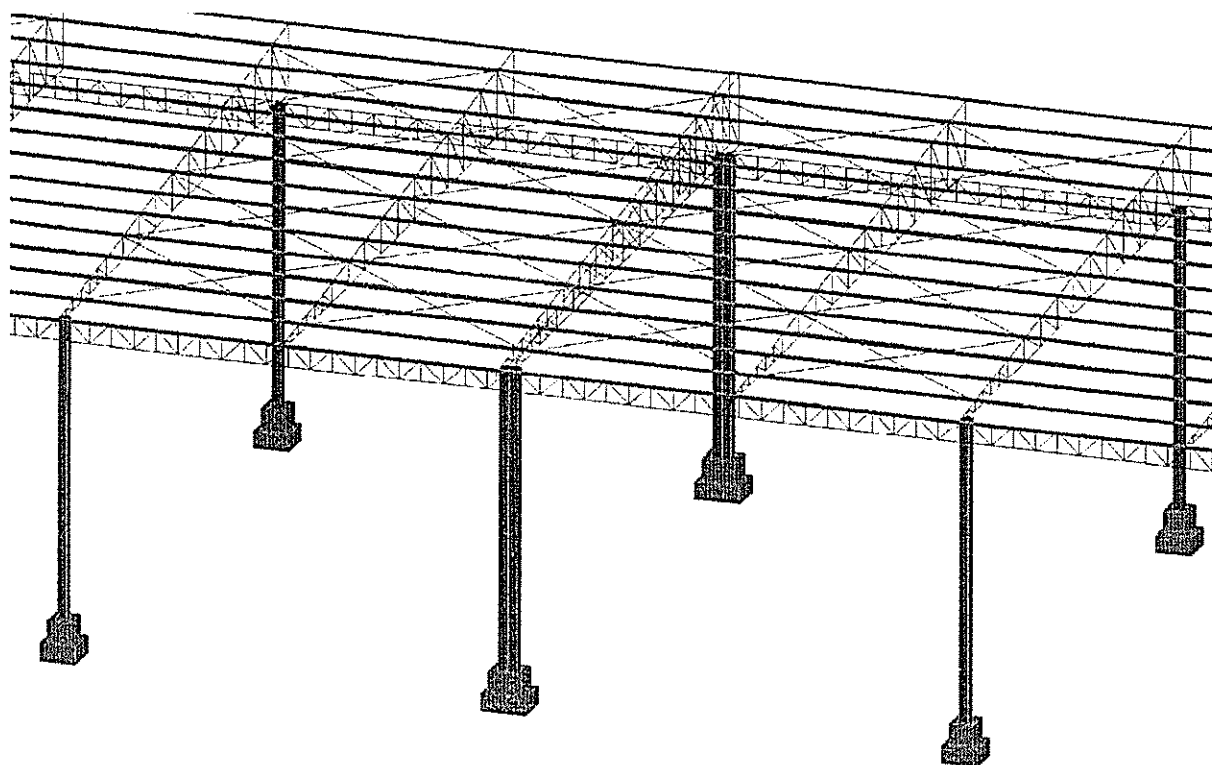
PARANA

FONE: (46) 3224 4852

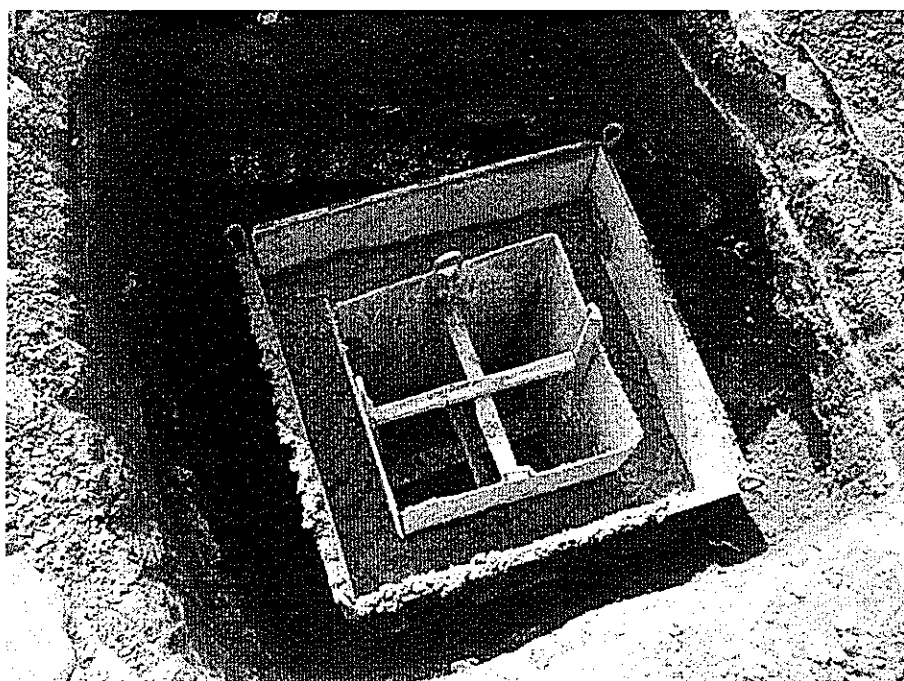
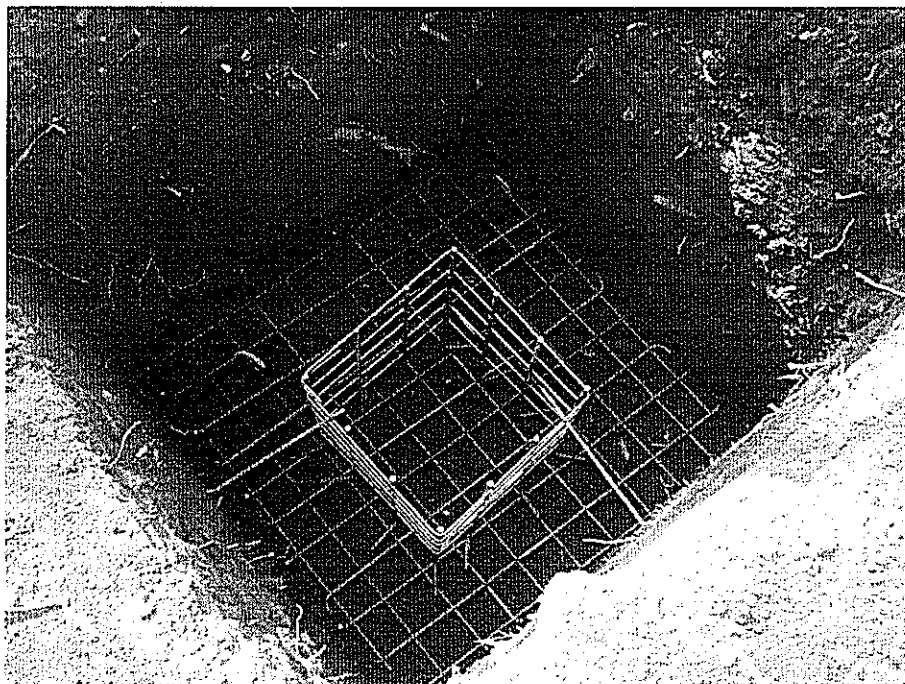
02) Detalhes Construtivos



PERSPECTIVA



DETALHE DILATAÇÃO (Pilares e tesouras duplicados na metade da extensão do barracão)



DETALHE DA ARMADURA DA SAPATA E CÁLICE MOLDADO IN LOCO

03) Proposta

O valor proposto para o fornecimento das sapatas, pilares e cobertura é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

04) Condições:

a) A validade desta proposta é de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da mesma ou até que ocorra aumento nos valores da matéria-prima.

b) Nesta proposta não estão contemplados os serviços de terraplanagem, movimentação mecânica de terra, sondagem do solo, remoção de entulhos e obstáculos superficiais, demolições, limpeza do terreno, contenções, calhas, rufos e serviços de estaqueamento.

c) O interessado deverá providenciar ponto de água e energia trifásica no canteiro de obra, devendo o terreno estar nivelado e ter acesso permanente para o caminhão munk.

d) O prazo para a execução dos serviços especificados é de aproximadamente 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, mediante conclusão da fundação e aprovação dos projetos pelos órgãos competentes.

e) A forma de pagamento é a combinar.

Pato Branco-PR, 26 de Junho de 2013.

Atenciosamente.

PREMOLFORT PRÉ-MOLDADOS LTDA
CREA-PR 41546/F





SOMAVILA
ENGENHARIA - METALURGIA

Somavila & Cia Ltda

FONE: (XX) 46 - 3242-1619

Rua Castelo Branco _____ nº 4037

Chopinzinho - PR

85.560-000

Cnpj: 79.028.445/0001-30
Insc. Est.: 31200776-26

ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Fone

Ref: Barracão aberto para garagem

Dim.: 14,20 x 80,00 = 1136 m²

Colunas

Colunas pré moldadas com dimensões de 24 x 33 cm com altura de 6,00 com esperas para fixação da estrutura	un	28,00			
Mão de obra referente instalação dos pilares					
Pré moldados com transporte até o local da obra					
ART das colunas pré-moldadas					
Total das colunas					R\$ 30.240,00

Estrutura de cobertura

Tesouras metálicas em perfil "U" estrutural com treliçamento em cantoneira de abas iguais com largura de 14,20 m e flecha de 1,80 m	un	17,00			
Viga metálica em perfil estrutural e cantoneiras de abas iguais com 10,00m	un	6,00			
Terçamento metálico em perfil "U" estrutural soldados sobre as tesouras	ml	1.296,00			
Tirantes em ferro Ø 12 mm com roscas e suportes para fixação	ml	214,05			
Contraventamento em ferro Ø 10 mm com roscas e suportes para fixação sobre as tesouras	ml	301,43			
Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 16 x 3 mm	ml	255,46			
ART de engenharia da estrutura metálica					
Mão de obra de fabricação e montagem					
OBS.: incluindo todas as demais despesas					
Total da Estrutura de cobertura					R\$ 60.947,64

Cobertura

Telhas em aluzinc na cor natural 0,43 mm	m²	1.350,10		R\$ 22,00	R\$ 29.702,11
Cumeeiras em chapa galvanizada	un	83,00		R\$ 18,00	R\$ 1.494,00
Parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas	un	4.925,00		R\$ 0,60	R\$ 2.955,00
Total da cobertura					R\$ 34.151,11

Mão de obra de cobertura	m²	1.136,00			R\$ 5.680,00
---------------------------------	----	----------	--	--	---------------------

Pintura

Pintura em esmalte sintético após limpeza dos materiais com produto químico adequado ao tipo dos materiais					
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					R\$ 131.018,75
---------------------------------	--	--	--	--	-----------------------

Condições de pagamento:

Chopinzinho, 19 de junho de 2013

Somavila & Cia Ltda



SOMAVILA
ENGENHARIA - METALURGIA

Somavila & Cia Ltda

FONE: (XX) 46 - 3242-1619

Rua Castelo Branco _____ nº 4037

Chopinzinho - PR

85.560-000

Cnpj: 79.028.445/0001-30

Insc. Est.: 31200776-26

ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Coronel Vivida

- PR

Fone

Ref: Barracão aberto para garagem

Dim.: 14,20 x 80,00 = 1136 m²

Colunas

Colunas pré moldadas com dimensões de 24 x 33 cm com altura de 6,00 com esperas para fixação da estrutura	un	28,00			
Mão de obra referente instalação dos pilares					
Pré moldados com transporte até o local da obra					
ART das colunas pré-moldadas					
Total das colunas				R\$	30.240,00

Estrutura de cobertura

Tesouras metálicas em perfil "U" estrutural com treliçamento em cantoneira de abas iguais com largura de 14,20 m e flecha de 1,80 m	un	17,00			
Viga metálica em perfil estrutural e cantoneiras de abas iguais com 10,00m	un	6,00			
Terçamento metálico em perfil "U" estrutural soldados sobre as tesouras	ml	1.296,00			
Tirantes em ferro Ø 12 mm com roscas e suportes para fixação	ml	214,05			
Contraventamento em ferro Ø 10 mm com roscas e suportes para fixação sobre as tesouras	ml	301,43			
Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 16 x 3 mm	ml	255,46			
ART de engenharia da estrutura metálica					
Mão de obra de fabricação e montagem					
OBS.: incluindo todas as demais despesas					
Total da Estrutura de cobertura				R\$	60.947,64

Cobertura

Telhas em fibrocimento de 2,44 m 5,00mm	un	567,00		R\$ 30,00	R\$ 17.010,00
Cumeeiras em fibrocimento 6,00mm	un	81,00		R\$ 18,00	R\$ 1.458,00
Parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas	un	2.203,00		R\$ 0,60	R\$ 1.321,80
Total da cobertura				R\$	19.789,80

Mão de obra de cobertura	m²	1.136,00		R\$	5.680,00
---------------------------------	----	----------	--	------------	-----------------

Pintura

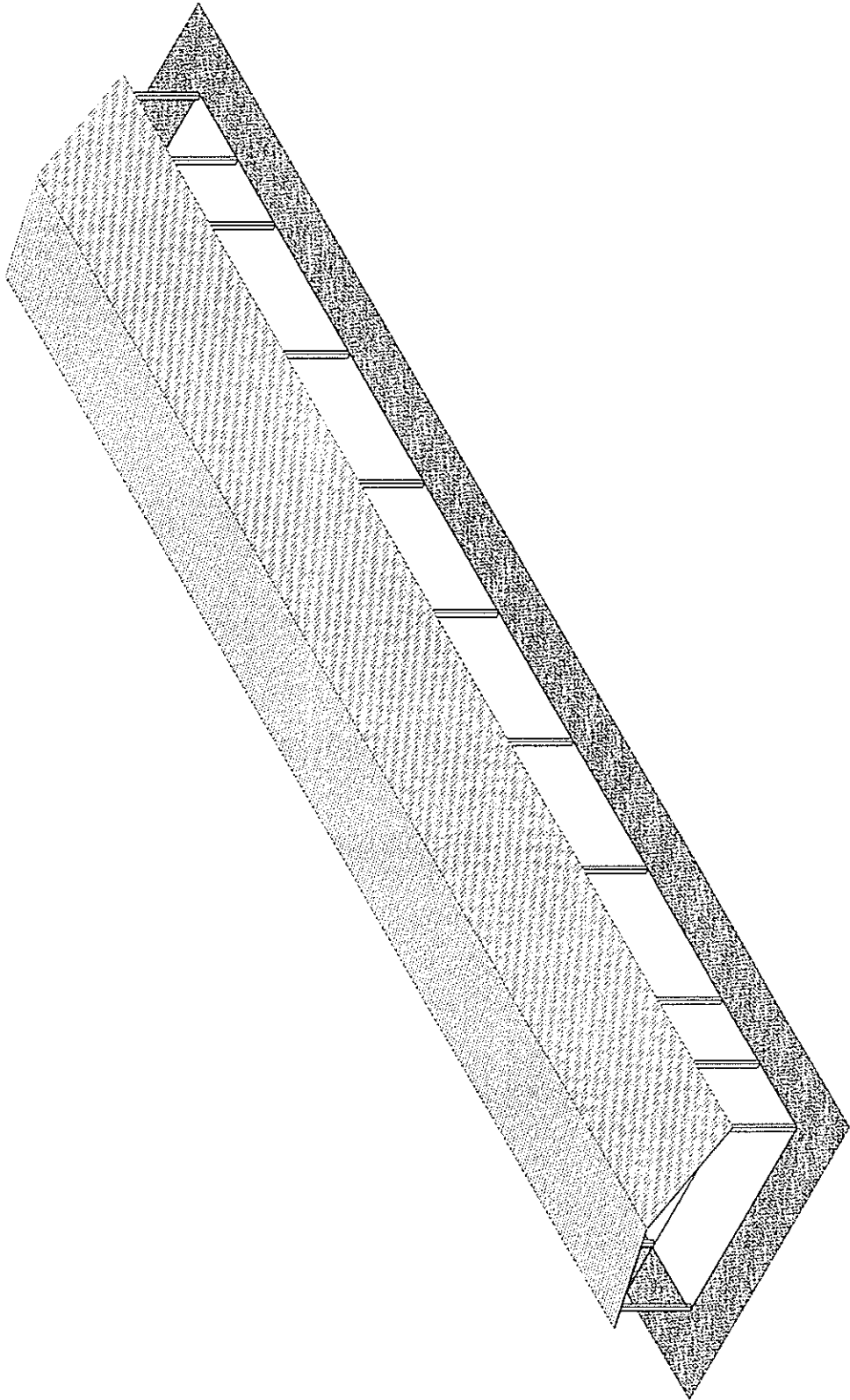
Pintura em esmalte sintético após limpeza dos materiais com produto químico adequado ao tipo dos materiais					
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$	116.657,44
---------------------------------	--	--	--	------------	-------------------

Condições de pagamento:

Chopinzinho, 19 de junho de 2013

Somavila & Cia Ltda



 Somavila & Cia Ltda Chapéazinho - PR Fone: (46) 3242 1619	Proprietário: PREFEITURA CORONEL VIDAS.	Desenho: Email: groebin2010@hotmail.com	Guilherme Somavila	Tipo:	Observações: N/D
	Obra: BARRACÃO INDUSTRIAL.	Data: 19/06/13			



03000

Somavilla & Cia Ltda | Chepinzinho - PR

Fone: (46) 3242 1619

Data: 19/06/13

Observações:

N/D





Irmãos Oldoni Ltda - ME

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

Fone: 46 3242-1156

E-mail: mapomaestrutural@gmail.com



Rod. BR 158 - KM 18 - s/n - Sala 01 - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ 17.159.434/0001-31

Inscr. Est. 906.13424-16

Orçamento nº: 105/2013

Data: 19/06/2013

Cliente: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Fone: 46 3232 8300
46 3232 3779

Tipo: Barracão Pré Moldado

Dimensões: 13.30x80

Área: 1.064,00m²

Cidade: Coronel Vivida

Estado: PR

Qte.

DISCRIMINAÇÃO

Valor
R\$

27	Pés direito de concreto 6,00m 23x31cm
34	Vigas de concreto 7,70m 23x23cm
07	Tesouras Metálicas 10mx0,50
189	Viga U 6m 38x75x14
405	Telhas Cimento Amianto 2.44x1.10x5mm
81	Cumeeiras 15°x5mm
1620	Parafusos
	Mão de Obra
	Muck
	ART
	Outros
	TOTAL

R\$ 102.610,00

Condições de Pagamento:

À Combinar

Atenciosamente

Mapoma
Comercial e Industrial



Empresa : M & R PRÉ-MOLDADOS E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 07515.628/0001-79

IE 255.026.404

BR 158 KM 109

CUNHA PORÃ – SC

FONE (49) 3646 15 42 / 3646 0428

EMAIL : castorpremoldados@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA/PR

ORÇAMENTO – ESTRUTURA MISTA (PRÉ-MOLDADO E METÁLICO) – GALPÃO 13,0 X 80,0 METROS, PÉ DIREITO = 5,0 METROS.

ESQUADRO DA OBRA;

PERFURAÇÃO E CONCRETAGEM DAS FUNDAÇÕES;

COFRES (FUNDAÇÃO);

20 PILARES DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO (25X35 CM);

20 TESOURAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO TIPO 'T';

TIRANTES DUPLOS, FERRO MECÂNICO;

COBERTURA COM TELHA ALUZINC NORMAL 0,43MM;

TERÇAMENTO METÁLICO PERFIL "U" ENRIGECIDO 100MM;

MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DA ESTRUTURA E COBERTURA;

SERVIÇO DE MUKE.

TOTAL R\$130.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% NO FINAL DA MONTAGEM DA ESTRUTURA PRÉ FABRICADA DE CONCRETO

OUTRAS CONDIÇÕES: À COMBINAR

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- TRANSPORTE DOS MATERIAIS;
- MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DA ESTRUTURA (EXETO LAJES);
- GARANTIA DE 15 ANOS CONTRA DEFEITOS NA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA ESPECIFICADA;
- RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- FORNECER ACESSO DO EQUIPAMENTO DE MONTAGEM AO LOCAL DA OBRA
- TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DO TERRENO
- ÁGUA E ENERGIA MONOFÁSICA NO LOCAL DA OBRA;



- ESTAQUEAMENTO OU DETONAÇÃO DE ROCHAS (CASO NECESSARIO)
- INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTÇÃO DE ÁGUA DA COBERTURA (CALHAS, ALGEROZ E RUFOS)

NOTAS:

- A PRESENTE PROPOSTA REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS RELACIONADOS.

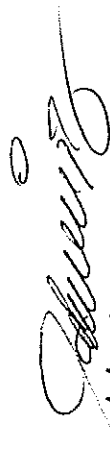
PRAZO DE ENTREGA: À COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CUNHA PORÃ/SC, 27 DE JUNHO DE 2013

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PRODUTO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO PRE MOLDADO PARA ABRIGO DE VEICULOS E MAQUINAS NO PATIO DA PREFEITURA

Nº	QT	unid	DESCRIÇÃO	RAMPI PRE MOLDADOS		TROMAR		SOMAVILLA		MAPOMA		PRE MOLDADOS CASTOR		PREMOLFORT		TOTAL MAXIMO
				V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	
1	1	unid	Barracao pre moldado	85.000,00	85.000,00	147.600,00	147.600,00	131.018,75	131.018,75	102.610,00	102.610,00	130.000,00	130.000,00	125.000,00	125.000,00	85.000,00
					-		-									
					-		-									
					-		-									
					-		-									
					-		-									
					-		-									
VALORES TOTAIS					85.000,00		147.600,00		131.018,75		102.610,00		130.000,00		125.000,00	85.000,00


Ademir A. Aziliero
 T4c. Contabilidade
 CRC 25 3650-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 049/2013 - DEP

Coronel Vivida, 17 de Setembro de 2013

Da: Divisão de Estudos e Projetos

Para: Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Assunto: Solicitamos contratação pelo regime de empreitada global dos serviços de construção do Barracão para estacionamento da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo.

Solicitamos através deste a competente autorização para que possamos efetuar a contratação pelo regime de empreitada global dos serviços de construção do Barracão em estrutura premoldada compreendendo a primeira etapa com área total de 976,00m² com os serviços discriminados abaixo e projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro anexo:

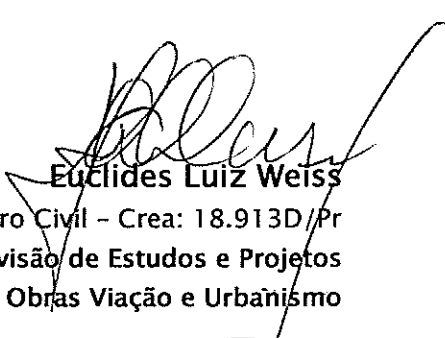
- 1) Infraestrutura: Sapatas em concreto armado moldado "in-loco".**
- 2) Superestrutura: Pilares em concreto premoldado.**
- 3) Cobertura: Tesoura metálica com terçamento metálico e cobertura com telhas de fibrocimento ondulada 5mm.**

Valor R\$: 103.568,80 (Cento e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Prazo de execução : 30 dias

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

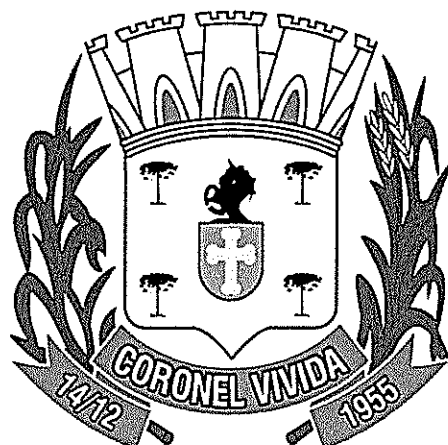
Atenciosamente


Euclides Luiz Weiss

Engenheiro Civil - Crea: 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO
E URBANISMO**
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS



CORONEL VIVIDA CADA VEZ MELHOR

PROJETO: BARRACÃO ESTACIONAMENTO
SEMOV > Área = 976,00 m²
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
SETEMBRO / 2013



PROJETO ARQUITETÔNICO
SETEMBRO/2013



NOTA: "SUBMETTER Á FISCALIZAÇÃO, PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES OU PROCEDIMENTOS, DE QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES."

ESTATÍSTICA

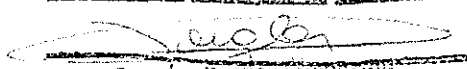
LOTEAMENTOJARDIM LUIZ SCHIAVINI	ÁREA TOTAL EXISTENTE851,11 m ²
QUADRA34	ÁREA TOTAL A CONSTRUIR976,00 m ²
LOTES01	ÁREA TOTAL EDIFICADA1.827,11 m ²
ÁREA TOTAL DO LOTE.....5.195,00 m ²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO..... 0,35
ÁREA LIVRE DO LOTE.....3.367,89 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO..... 35,17%

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA

APROVADO

17/08/13


Douglas Cristóvão Siqueira
Assessor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
PREFEITO FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

DATA:
AGOSTO/2013

OBRA:
BARRACÃO-GARAGEM-SEMOV

DESENHO:
ALEMÃO

ESPECIFICAÇÃO:

SITUAÇÃO

FOLHA:

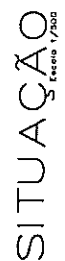
01/03

AUTOR DO PROJETO:

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - CREA- 18913D/PR

ASSINATURA:



[illegible]



COBERTURA

30

NOTA: "SUBMETTER À FISCALIZAÇÃO, PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES OU PROCEDIMENTOS, DE QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES."

ESTATÍSTICA

LOTEAMENTO JARDIM LUIZ SCHIAVINI	ÁREA TOTAL EXISTENTE 851,11 m²
QUADRA 34	ÁREA TOTAL A CONSTRUIR 976,00 m²
LOTES 01	ÁREA TOTAL EDIFICADA 1.827,11 m²
ÁREA TOTAL DO LOTES 5.195,00 m²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO 0,35
ÁREA LIVRE DO LOTE 3.367,89 m²	TAXA DE OCUPAÇÃO 35,17%

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA

APROVADO

12/08/13

Douglas Castro Guimarães

Matrícula: 10962
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
PREFEITO FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

DATA:

AGOSTO/2013

OBRA:

BARRACÃO - GARAGEM - SEMOV

DESENHO:

ALEMÃO

ESPECIFICAÇÃO:

PLANTA BAIXA
COBERTURA
LOCALIZAÇÃO

FOLHA:

02/03

AUTOR DO PROJETO:

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - CREA- 18913D/PR

ASSINATURA:

Euclides Luiz Weiss



NOTA: "SUBMETTER À FISCALIZAÇÃO, PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES OU PROCEDIMENTOS, DE QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES."

ESTATÍSTICA

LOTEAMENTOJARDIM LUIZ SCHIAVINI	ÁREA TOTAL EXISTENTE851,11 m ²
QUADRA34	ÁREA TOTAL A CONSTRUIR976,00 m ²
LOTES01	ÁREA TOTAL EDIFICADA1.827,11 m ²
ÁREA TOTAL DO LOTE.....5.195,00 m ²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO..... 0,35
ÁREA LIVRE DO LOTE.....3.367,89 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO..... 35,17%

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA

APROVADO

29/08/13

[Signature]

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
PREFEITO FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

DATA:
AGOSTO/2013

OBRA:
BARRACÃO-GARAGEM-SEMOV

DESENHO:
ALEMÃO

ESPECIFICAÇÃO:

CORTES - AB/CD
ELEVAÇÕES

FOLHA:

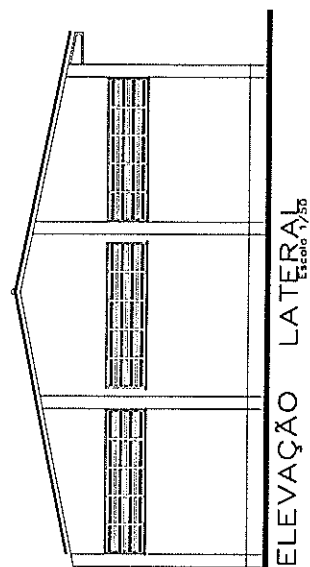
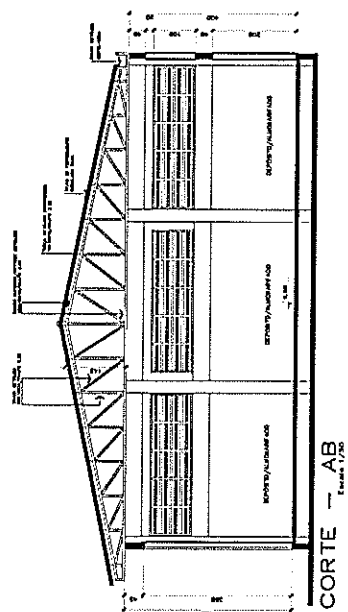
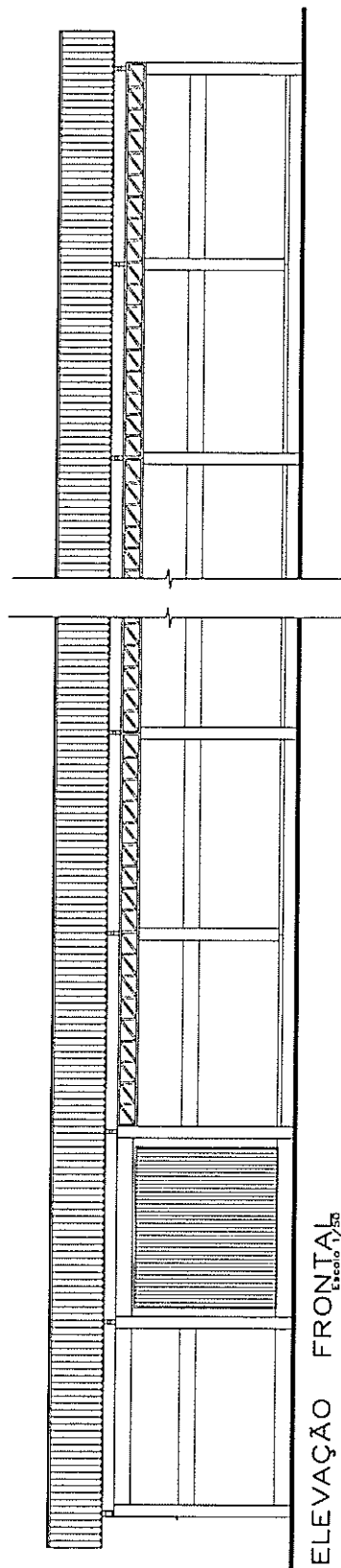
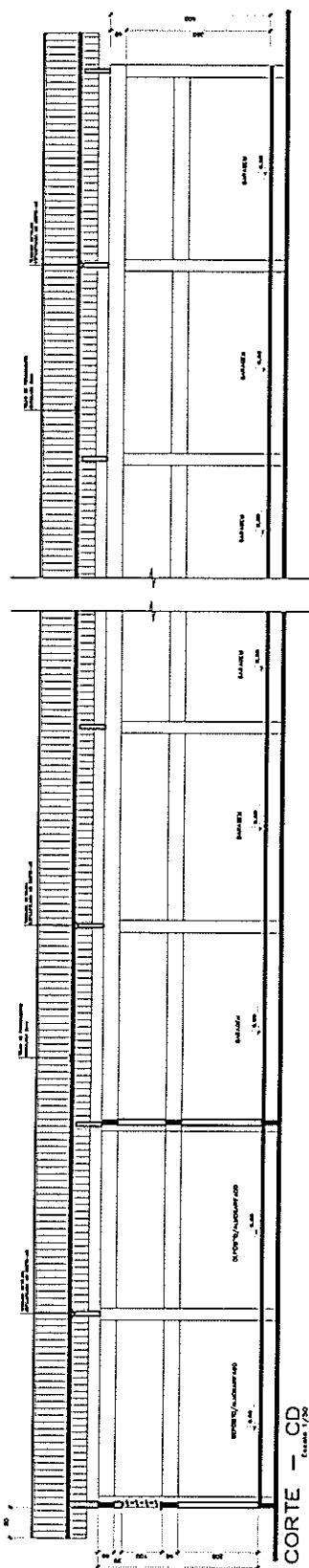
03/03

AUTOR DO PROJETO:

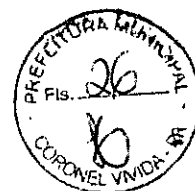
Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - CREA- 18913D/PR

ASSINATURA:

[Signature]



ESTATÍSTICA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VITÓRIA - PARANÁ	
PREFEITO FRANK ARIEL SCHIAYINI		PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJETO ARQUITETÔNICO		BARRACÃO-QUARANTA-SENOVO	
AUTOR DO PROJETO		CONTE. ANEXO	
BARRACÃO		BARRACÃO	
03/10/3		BARRACÃO	
AUTOR DO PROJETO		CONTE. ANEXO	
BARRACÃO		BARRACÃO	
03/10/3		BARRACÃO	



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART
SETEMBRO/2013



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão; Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20133128794
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal



O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 09/08/2013 com a guia nº 100020133128794

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34)

Nº Carteira: PR-18913/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone:

Local da Obra: RUA BENJAMIM BORDIN S/N

Quadra:

Lote:

LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVIN - CORONEL VIVIDA PR

CEP: 85550000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	976 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	173	GALPÃO / BARRACÃO ABERTO		
Serviços	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
contratados	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	Dados Compl.	0
	050	EXECUÇÃO		
Guia N	130	OUTROS		
ART Nº	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Data Início	09/08/2013
20133128794			Data Conclusão	

Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E PREVENÇÃO DE INCENDIO DE UM
BARRACÃO EM ESTRUTURA PREMOLDADA EM CONCRETO COM TELHAMENTO EM FIBROCIMENTO
ONDULADO 5MM, COMPREENDENDO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES DOS
MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

SALIENTAMOS QUE NÃO SERÃO ELABORADOS OS PROJETOS HIDROSANITÁRIO E TUBULAÇÃO DE
TELEFONE POR TRATAR-SE DE UM BARRACÃO ABERTO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E
DEPOSITO DE MATERIAL.

Insp.: 4610
16/09/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

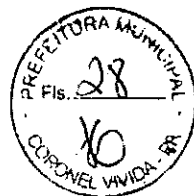
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

_____ Autenticação Mecânica _____



MEMORIAL DESCRITIVO
SETEMBRO/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Pr.
OBRA: Barracão Aberto p/ Estacionamento Semov
MUNICÍPIO : Coronel Vivida – Pr.
ÁREA : 976,00 m²

Este memorial descritivo tem por objetivo, estabelecer as condições que receberão os usos de materiais, equipamentos e serviços a serem realizados na execução de um Barracão Aberto para Estacionamento da Semov com área de 976,00 m²/Primeira Etapa, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Projetos, especificações e responsabilidade técnica:

A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fornecimento, montagem e execução de estrutura pré moldada da obra, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos pela Contratante e Memorial Descritivo.

Caberá à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

2 - SERVIÇOS INICIAIS

2.1 - Instalação provisória de água:

A ligação é de responsabilidade da Contratante. O fornecimento de água no canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção mesmo que a Contratada tenha que se valer de “caminhão-pipa”, às suas custas.

2.2- Instalação provisória de energia:

A alimentação para ligação provisória de energia elétrica será feita pela Contratante, a partir das instalações já existentes na unidade, em regime trifásico.

2.3- Limpeza do terreno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A completa limpeza do terreno será efetuada na mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitarem danos à terceiros os quais serão executados pela Contratante

2.5 - Placas da obra

Em lugar visível, em frente a obra, deverá ser fixada a placa da empresa construtora com seu respectivo número de registro no CREA/CAU e o nome de seu responsável técnico. Os demais profissionais envolvidos, deverão fornecer placas para fixação na obra.

2.6 - Locação da obra:

O quadro da obra será executado com guias de madeira de 2,50 x 15 cm, fixados em estacas de madeira firmemente cravados no solo. As cotas definidas no projeto serão repassadas para o gabarito, observando os níveis e o esquadro. Após essa etapa devem ser conferidos pelo responsável técnico.

3 – INFRAESTRUTURA

3.1 - Escavações:

As escavações necessárias para os diversos fins, obedecerão as especificações dos projetos da Contratada.

Todo o dimensionamento das fundações para montagem dos pilares premoldados será efetuado pela empresa Contratada.

3.2 - Formas:

As formas deverão ser de madeira de boa qualidade, isenta de nós e, adequadas para o concreto.

Antes do lançamento do concreto, conferir as ferragens, verificar o nivelamento, o prumo, o alinhamento, a estanqueidade, as dimensões e proceder a limpeza.

Molhar as formas para promover a saturação e impedir a absorção da água do concreto.

3.3 - Armaduras:

Durante a colocação das vigas deverão ser colocados calços sob as mesmas de forma a garantir o recobrimento exigido. Deverão ser rigorosamente obedecidas as especificações constantes no projeto estrutural, quanta às dimensões das peças, diâmetros e tipos de aço. **(ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)**

3.4 - Concreto armado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A execução da estrutura deverá obedecer, em toda e qualquer circunstância, às normas da ABNT, aplicáveis ao caso, para métodos, procedimentos e materiais empregados.

A execução de qualquer parte da estrutura implica em total responsabilidade da contratada por sua resistência e estabilidade. A resistência mínima para o concreto será de 20 MPa.

O preparo do concreto, a concretagem, a cura, a desforma, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão a NBR-6118/82.

Deverá a Contratada seguir rigorosamente o projeto estrutural por ela apresentado.

4 – IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

4.1 - Vigas baldrame

Os respaldos das vigas de fundação receberão uma camada de emulsão asfáltica a qual deverá dobrar lateralmente cerca de 5 cm.

4.2 - Cobertura:

Em toda a área da cobertura deverá ser aplicada manta aluminizada 2 faces para isolamento térmico.

5 – VEDAÇÕES / ALVENARIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As paredes serão executados com tijolo cerâmico 6 furos (9x14x19cm). Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, uniforme, homogêneo e cozimento adequado, antes da aplicação dos mesmos deverá ter prévia aprovação da contratante. O traço para assentamento dos tijolos, que deverão ser previamente molhados será no traço 1:4 + 130kg cim/m³. Após o assentamento deverá ocorrer a limpeza dos tijolos para que os mesmos não fiquem sujos e manchados.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeito, fiadas niveladas e com espessura das juntas compatível com os materiais utilizados.

Todas as argamassas, de assentamento, deverão ter impermeabilizante até 30 cm do piso.

Serão colocados para fixação de esquadrias e rodapés, tacos de madeira de lei, em número e posições adequadas.

6- SUPERESTRUTURA

6.1- Pilares:

Os pilares serão em pré-moldado devendo a contratada apresentar a ART/RRT de fabricação e montagem, e os demais elementos estruturais que se façam necessário serão moldados in loco, devendo a contratada seguir rigorosamente os projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7- COBERTURA

7.1- Estrutura:

A estrutura do telhado será em tesouras metálicas. Será dimensionada convenientemente para a estabilidade do telhado conforme especificações do projeto fornecido pela Contratante.

A Contratada deverá fornecer ART/RRT de fabricação e montagem da estrutura.

2.2 - Cobertura:

A cobertura do telhado será conforme Projeto Arquitetônico, a cobertura será com telhas de fibrocimento com espessura de 5 mm as quais deverão ser fixadas em terças metálicas

enrijecidas, as hastes para fixação das folhas serão galvanizados, e a vedação será com arruelas de borracha.

8 - PISO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Sobre o solo nivelado e compactado, deverão ser colocado uma camada de brita nº01, com 3 cm de espessura, molhar e lançar uma camada de concreto não estrutural na espessura mínima de 10 cm reguada, que posteriormente deverá ser desempenado mecanicamente. Deverão ser executadas juntas de dilatação a cada 2,5 m conforme projeto arquitetônico.

Para a impermeabilização do contrapiso, será adicionado impermeabilizante ao concreto.

Serão necessários 7 dias para a cura do concreto, a contar do último dia do lançamento do concreto.

9 – REVESTIMENTO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

9.1 - Chapisco:

Limpar a parede com vassoura, remover partículas soltas, molhá-la abundantemente, com esguicho de mangueira, fazer o chapisco no traço 1: 3 de cimento e areia grossa e=5mm.

O chapisco será aplicado em todas as faces internas e externas das alvenarias.

9.2 - Emboço:

Não será executado.

9.3 - Reboco:

Não será executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.4 - Forro:

Não será executado.

10 – ESQUADRIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As esquadrias serão feitas com o máximo de perfeição e rigorosamente de acordo com as plantas apresentadas. Todas as esquadrias serão perfeitamente acabadas, com vedação perfeita, sendo recusadas as peças que apresentarem qualquer defeito. Sua fixação deverá atentar para o nivelamento, prumo e esquadro. Após a montagem deverão funcionar perfeitamente. As esquadrias metálicas receberão antes de sua fixação uma demão de fundo anti-corrosivo. As portas e janelas metálicas serão executadas em ferro laminado na chapa de aço nº 26 em perfis L 3/8" x 1/2" e T 3/8" x 1/4" .

A porta de 0,80 x 2,10m será de madeira chapeada de itauba de primeira qualidade.

11 – VIDROS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Em todas as janelas os vidros serão do tipo liso, planos sem bolhas e transparentes. Todos terão espessura de 3mm. Antes da colocação os caixilhos deverão receber uma demão de tinta esmalte sintético. Serão colocados com massa de vidraceiro com perfeito acabamento interno ou externamente.

12 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

O desenvolvimento do projeto e dos cálculos obedecem às prescrições da NBR 5410 e da NTC 901100 da COPEL.

O fornecimento será TRIFÁSICO, realizado a 4 condutores (3 fases + neutro), na tensão de 220/127V.

Entrada de energia será feita a partir da rede de distribuição secundária de FORCEL, 220/127V.

O ramal de ligação será aéreo e trifásico composto por cabos de cobre unipolares com tensão de isolamento de 750 V e isolamento em PVC, na bitola 10mm² ou por cabo de alumínio multiplexado na bitola de 2 AWG que sairão do poste da FORCEL até o poste particular do barracão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Os condutores deverão ser instalados de forma a permitir a distância mínima de 5,5m, medida na vertical, entre o condutor inferior e o solo.

No caso de utilização de fios singelos de cobre, estes deverão ter isolação para 750 V, sendo que as fases deverão ter isolação na cor preta e o neutro deverá ter isolação na cor azul clara para melhor identificação.

O ramal de entrada será subterrâneo e partirá do poste particular e irá até a o quadro de distribuição principal localizado na área interna do barracão. Os condutores de saída do medidor até o quadro de distribuição interno deverão ser singelos de cobre, isolados para 1 kV, de 6mm², sendo que as fases deverão ter isolação na cor preta e o neutro deverá ter isolação na cor azul clara para melhor identificação. Os eletrodutos deverão ser de PVC na bitola de 1" e irão se estender desde a caixa localizada no pé do poste até o quadro de distribuição localizado na área de produção

O quadro de medição deverá ser polifásico do tipo "CN" e de acordo com as normas da FORCEL. Ele irá situar-se-á no poste particular, localizado na parte frontal do barracão. A caixa para medição deverá obedecer aos padrões construtivos da FORCEL, e ser fabricada por firma cadastrada. A face superior da caixa de medição deverá ficar a uma altura de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), em relação ao piso acabado.

Nesta unidade consumidora deverá existir um disjuntor termomagnético que permita interromper totalmente o fornecimento de energia à carga e assegure adequada proteção, estando instalado dentro da caixa de medição, antes do medidor. Este disjuntor será fornecido e instalado pelo consumidor, sendo que a entrada de energia deverá ser ligada no borne superior do disjuntor.

O quadro de medição conterá um disjuntor geral de proteção de 50A trifásico termomagnético.

13 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Não será executado.

14 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A instalação de prevenção de incêndio também deverá atender rigorosamente ao projeto elaborado, que por sua vez estará obrigatoriamente obedecendo as Normas técnicas e a regulamentação do Corpo de Bombeiros. Dependendo da sua utilização deverá ser elaborado novo estudo para a Instalação do Projeto de Prevenção de Incêndio.

15 - PINTURA (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As esquadrias de ferro receberão uma demão de fundo anticorrosivo, para posterior pintura em esmalte sintético, com no mínimo duas demãos. As esquadrias metálicas devem ser pintadas antes da colocação dos vidros.

As esquadrias internas (portas de madeira) receberão um fundo selador e posteriormente e pintura em esmalte sintético com no mínimo duas demãos.

16 - LIMPEZA FINAL DE OBRA

No momento da entrega da obra, a mesma deverá estar em condições de uso, livre de entulhos e qualquer material estranho ao uso da edificação.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

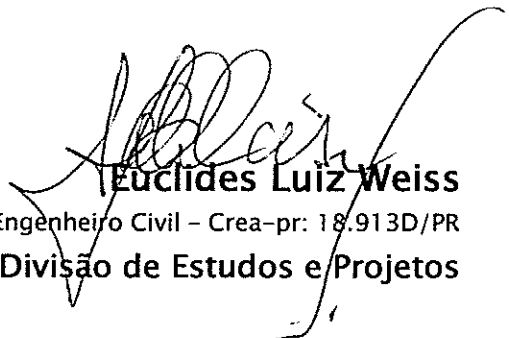
Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do responsável técnico.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT e NORMAS LOCAIS**.

A obra só será liberada, após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Todo o equipamento e a mobília da presente obra ficará a cargo da empresa que vai se instalar no local.

Coronel Vivida - Pr. 13 de Setembro de 2013.


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - Crea-pr: 18.913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos



ORÇAMENTO
SETEMBRO/2013



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
SETEMBRO/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 998/2013

PROTOCOLO Nº 242/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 30.10.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 075/2013, expedido pelo Sr. Fernando Fidalski Barreto, referente à contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 205/2013

PROTOCOLO Nº 242/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

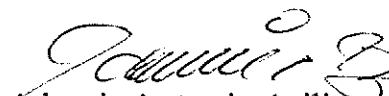
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 30.10.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/02	Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51	501	7752

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 543/2013

Protocolo interno nº242/13

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A *tomada de preços* para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 205/2013, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2013.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 162/2013

PROTOCOLO Nº 242/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 30.10.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **xx:xx (xxxxx) horas do dia xx de xxxx de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as xx:xx (xx) horas do dia xx de xxxx de 2013**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto e anexos do Edital

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo, conforme constante nos Anexos.**

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.1.5 - Anexo V - Modelo de Declarações

2.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 2.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.1.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.1.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.1.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.1.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.1.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.1.14 – Anexo XIV – Declaração de Vistoria
- 2.1.14 – Anexo XV – Modelo de Declaração

3 - Obtenção do Edital

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO** para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO** para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

6.2 – O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



órgãos expedidores;

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- d) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2013** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo Anexo XV.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal**, considerando o preço máximo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisado a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO"**, e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecuível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecuível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.**

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do 10º (décimo) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização da Prefeitura. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- entrega à PREFEITURA de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
09/02	Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51	501	7752

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Recursos

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

21 - Obrigações da Contratada

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

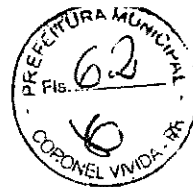
21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.

21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

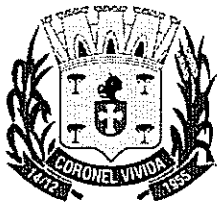
(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

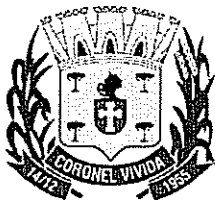
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**.
- c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 20__.

Nome:
RG
CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2013.

Nome:
RG

96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



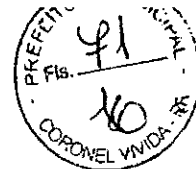
Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Pr.
OBRA: Barracão Aberto p/ Estacionamento Semov
MUNICÍPIO : Coronel Vivida – Pr.
ÁREA : 976,00 m²

Este memorial descritivo tem por objetivo, estabelecer as condições que receberão os usos de materiais, equipamentos e serviços a serem realizados na execução de um Barracão Aberto para Estacionamento da Semov com área de 976,00 m²/Primeira Etapa, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Projetos, especificações e responsabilidade técnica:

A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fornecimento, montagem e execução de estrutura pré moldada da obra, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos pela Contratante e Memorial Descritivo.

Caberá à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

2 - SERVIÇOS INICIAIS

2.1 - Instalação provisória de água:

A ligação é de responsabilidade da Contratante. O fornecimento de água no canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção mesmo que a Contratada tenha que se valer de “caminhão-pipa”, às suas custas.

2.2- Instalação provisória de energia:

A alimentação para ligação provisória de energia elétrica será feita pela Contratante, a partir das instalações já existentes na unidade, em regime trifásico.

2.3- Limpeza do terreno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A completa limpeza do terreno será efetuada na mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitarem danos à terceiros os quais serão executados pela Contratante

2.5 - Placas da obra

Em lugar visível, em frente a obra, deverá ser fixada a placa da empresa construtora com seu respectivo número de registro no CREA/CAU e o nome de seu responsável técnico. Os demais profissionais envolvidos, deverão fornecer placas para fixação na obra.

2.6 - Locação da obra:

O quadro da obra será executado com guias de madeira de 2,50 x 15 cm, fixados em estacas de madeira firmemente cravados no solo. As cotas definidas no projeto serão repassadas para o gabarito, observando os níveis e o esquadro. Após essa etapa devem ser conferidos pelo responsável técnico.

3 - INFRAESTRUTURA

3.1 - Escavações:

As escavações necessárias para os diversos fins, obedecerão as especificações dos projetos da Contratada.

Todo o dimensionamento das fundações para montagem dos pilares premoldados será efetuado pela empresa Contratada.

3.2 - Formas:

As formas deverão ser de madeira de boa qualidade, isenta de nós e, adequadas para o concreto.

Antes do lançamento do concreto, conferir as ferragens, verificar o nivelamento, o prumo, o alinhamento, a estanqueidade, as dimensões e proceder a limpeza.

Molhar as formas para promover a saturação e impedir a absorção da água do concreto.

3.3 - Armaduras:

Durante a colocação das vigas deverão ser colocados calços sob as mesmas de forma a garantir o recobrimento exigido. Deverão ser rigorosamente obedecidas as especificações constantes no projeto estrutural, quanta às dimensões das peças, diâmetros e tipos de aço. **(ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)**

3.4 - Concreto armado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A execução da estrutura deverá obedecer, em toda e qualquer circunstância, às normas da ABNT, aplicáveis ao caso, para métodos, procedimentos e materiais empregados.

A execução de qualquer parte da estrutura implica em total responsabilidade da contratada por sua resistência e estabilidade. A resistência mínima para o concreto será de 20 MPa.

O preparo do concreto, a concretagem, a cura, a desforma, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão a NBR-6118/82.

Deverá a Contratada seguir rigorosamente o projeto estrutural por ela apresentado.

4 – IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

4.1 - Vigas baldrame

Os respaldos das vigas de fundação receberão uma camada de emulsão asfáltica a qual deverá dobrar lateralmente cerca de 5 cm.

4.2 - Cobertura:

Em toda a área da cobertura deverá ser aplicada manta aluminizada 2 faces para isolamento térmico.

5 – VEDAÇÕES / ALVENARIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As paredes serão executados com tijolo cerâmico 6 furos (9x14x19cm). Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, uniforme, homogêneo e cozimento adequado, antes da aplicação dos mesmos deverá ter prévia aprovação da contratante. O traço para assentamento dos tijolos, que deverão ser previamente molhados será no traço 1:4 + 130kg cim/m³. Após o assentamento deverá ocorrer a limpeza dos tijolos para que os mesmos não fiquem sujos e manchados.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeito, fiadas niveladas e com espessura das juntas compatível com os materiais utilizados.

Todas as argamassas, de assentamento, deverão ter impermeabilizante até 30 cm do piso.

Serão colocados para fixação de esquadrias e rodapés, tacos de madeira de lei, em número e posições adequadas.

6- SUPERESTRUTURA

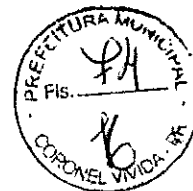
6.1- Pilares:

Os pilares serão em pré-moldado devendo a contratada apresentar a ART/RRT de fabricação e montagem, e os demais elementos estruturais que se façam necessário serão moldados in loco, devendo a contratada seguir rigorosamente os projetos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7- COBERTURA

7.1- Estrutura:

A estrutura do telhado será em tesouras metálicas. Será dimensionada convenientemente para a estabilidade do telhado conforme especificações do projeto fornecido pela Contratante.

A Contratada deverá fornecer ART/RRT de fabricação e montagem da estrutura.

2.2 - Cobertura:

A cobertura do telhado será conforme Projeto Arquitetônico, a cobertura será com telhas de fibrocimento com espessura de 5 mm as quais deverão ser fixadas em terças metálicas enrijecidas, as hastes para fixação das folhas serão galvanizados, e a vedação será com arruelas de borracha.

8 - PISO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Sobre o solo nivelado e compactado, deverão ser colocado uma camada de brita nº01, com 3 cm de espessura, molhar e lançar uma camada de concreto não estrutural na espessura mínima de 10 cm reguada, que posteriormente deverá ser desempenado mecanicamente. Deverão ser executadas juntas de dilatação a cada 2,5 m conforme projeto arquitetônico.

Para a impermeabilização do contrapiso, será adicionado impermeabilizante ao concreto.

Serão necessários 7 dias para a cura do concreto, a contar do último dia do lançamento do concreto.

9 – REVESTIMENTO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

9.1 - Chapisco:

Limpar a parede com vassoura, remover partículas soltas, molhá-la abundantemente, com esguicho de mangueira, fazer o chapisco no traço 1: 3 de cimento e areia grossa e=5mm.

O chapisco será aplicado em todas as faces internas e externas das alvenarias.

9.2 - Emboço:

Não será executado.

9.3 - Reboco:

Não será executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.4 - Forro:

Não será executado.

10 – ESQUADRIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As esquadrias serão feitas com o máximo de perfeição e rigorosamente de acordo com as plantas apresentadas. Todas as esquadrias serão perfeitamente acabadas, com vedação perfeita, sendo recusadas as peças que apresentarem qualquer defeito. Sua fixação deverá atentar para o nivelamento, prumo e esquadro. Após a montagem deverão funcionar perfeitamente. As esquadrias metálicas receberão antes de sua fixação uma demão de fundo anti-corrosivo. As

portas e janelas metálicas serão executadas em ferro laminado na chapa de aço nº 26 em perfis L 3/8" x 1/2" e T 3/8" x 1/4" .

A porta de 0,80 x 2,10m será de madeira chapeada de itauba de primeira qualidade.

11 – VIDROS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Em todas as janelas os vidros serão do tipo liso, planos sem bolhas e transparentes. Todos terão espessura de 3mm. Antes da colocação os caixilhos deverão receber uma demão de tinta esmalte sintético. Serão colocados com massa de vidraceiro com perfeito acabamento interno ou externamente.

12 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

O desenvolvimento do projeto e dos cálculos obedecem às prescrições da NBR 5410 e da NTC 901100 da COPEL.

O fornecimento será TRIFÁSICO, realizado a 4 condutores (3 fases + neutro), na tensão de 220/127V.

Entrada de energia será feita a partir da rede de distribuição secundária de FORCEL, 220/127V.

O ramal de ligação será aéreo e trifásico composto por cabos de cobre unipolares com tensão de isolamento de 750 V e isolação em PVC, na bitola 10mm² ou por cabo de alumínio multiplexado na bitola de 2 AWG que sairão do poste da FORCEL até o poste particular do barracão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Os condutores deverão ser instalados de forma a permitir a distância mínima de 5,5m, medida na vertical, entre o condutor inferior e o solo.

No caso de utilização de fios singelos de cobre, estes deverão ter isolação para 750 V, sendo que as fases deverão ter isolação na cor preta e o neutro deverá ter isolação na cor azul clara para melhor identificação.

O ramal de entrada será subterrâneo e partirá do poste particular e irá até a o quadro de distribuição principal localizado na área interna do barracão. Os condutores de saída do medidor até o quadro de distribuição interno deverão ser singelos de cobre, isolados para 1 kV, de 6mm², sendo que as fases deverão ter isolação na cor preta e o neutro deverá ter isolação na cor azul clara para melhor identificação. Os eletrodutos deverão ser de PVC na bitola de 1" e irão se estender desde a caixa localizada no pé do poste até o quadro de distribuição localizado na área de produção

O quadro de medição deverá ser polifásico do tipo "CN" e de acordo com as normas da FORCEL. Ele irá situar-se-á no poste particular, localizado na parte frontal do barracão. A caixa para medição deverá obedecer aos padrões construtivos da FORCEL, e ser fabricada por firma cadastrada. A face superior da caixa de medição deverá ficar a uma altura de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), em relação ao piso acabado.

Nesta unidade consumidora deverá existir um disjuntor termomagnético que permita interromper totalmente o fornecimento de energia à carga e assegure adequada proteção, estando instalado dentro da caixa de medição, antes do medidor. Este disjuntor será fornecido e instalado pelo consumidor, sendo que a entrada de energia deverá ser ligada no borne superior do disjuntor.

O quadro de medição conterà um disjuntor geral de proteção de 50A trifásico termomagnético.

13 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Não será executado.

14 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A instalação de prevenção de incêndio também deverá atender rigorosamente ao projeto elaborado, que por sua vez estará obrigatoriamente obedecendo as Normas técnicas e a regulamentação do Corpo de Bombeiros. Dependendo da sua utilização deverá ser elaborado novo estudo para a Instalação do Projeto de Prevenção de Incêndio.

15 - PINTURA (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As esquadrias de ferro receberão uma demão de fundo anticorrosivo, para posterior pintura em esmalte sintético, com no mínimo duas demãos. As esquadrias metálicas devem ser pintadas antes da colocação dos vidros.

As esquadrias internas (portas de madeira) receberão um fundo selador e posteriormente e pintura em esmalte sintético com no mínimo duas demãos.

16 - LIMPEZA FINAL DE OBRA

No momento da entrega da obra, a mesma deverá estar em condições de uso, livre de entulhos e qualquer material estranho ao uso da edificação.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

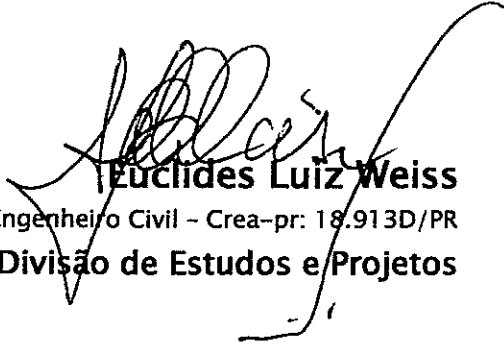
Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do responsável técnico.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT e NORMAS LOCAIS**.

A obra só será liberada, após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Todo o equipamento e a mobília da presente obra ficará a cargo da empresa que vai se instalar no local.

Coronel Vivida - Pr. 13 de Setembro de 2013.


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - Crea-pr: 18.913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO IX

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

96

20,00%

ORÇAMENTO

R\$ 103.568,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA PR

BARRACÃO ESTACIONAMENTO SEMOV

0.0

ART de Orcamento N°

Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Município	Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Prom./Propon.	13-set-13
		Data

C	Contrapartida exclusivamente financeira
----------	--

R	Exclusivamente repasse/subsidio

CE

E

Contrapartida exclusivamente física

Exclusivamente outras fontes

EUGENIO LUKOWSKI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PA

**BDI 20%
(já incluso no orçamento)**

PREFETURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA - BA

V.100901-1100

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

[Handwritten signature]

.....

ARRAÇÃO ESTACIONAMENTO SEMOV

PREF. 81
FIS. 16
MAY 1964
MAYORAL VIVIDA - PA

V.100901-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



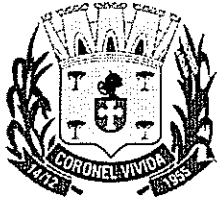
Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XI

PROJETO EXECUTIVO

28

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global R\$ (por extenso);
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº xxx/2013**.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa.....

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº xx/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº xx/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTES	CÓDIGO
09/02	Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51	501	7752

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 10 (dez) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.
- IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.
- V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.
- XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.
- XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.
- XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



utilizados;

- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

ANEXO XIV

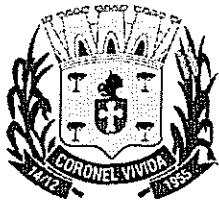
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº XX/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o nº (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário da Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 544/2013

Protocolo Interno n. 242/2013

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo.

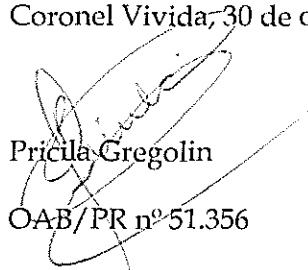
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2013.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 999/2013

PROTOCOLO Nº 242/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 30.10.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

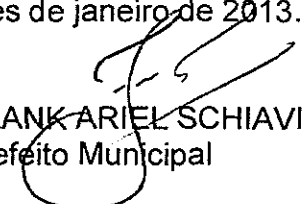
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

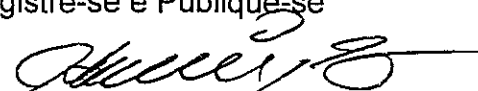
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9 / 030

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**Menor Preço**", em regime de **empreitada por preço global**, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO** para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 18 de Novembro de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as **09:00 (nove) horas do dia 12 de Novembro de 2013**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 18 de Novembro de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto e anexos do Edital

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo, conforme constante nos Anexos.**

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.1.5 - Anexo V - Modelo de Declarações

2.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as noras ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 2.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.1.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.1.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.1.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.1.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.1.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.1.14 – Anexo XIV – Declaração de Vistoria
- 2.1.14 – Anexo XV – Modelo de Declaração

3 - Obtenção do Edital

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO** para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Novembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO** para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Novembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 – O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



órgãos expedidores;

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- d) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2013** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo Anexo XV.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal**, considerando o preço máximo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto destalicitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisado a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO"**, e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.**

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do 10º (décimo) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização da Prefeitura. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- entrega à PREFEITURA de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
09/02	Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51	501	7752

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cíveis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Recursos

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

21 - Obrigações da Contratada

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.

21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2013


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

278



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

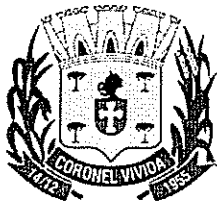
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 20__.

Nome:
RG
CPF
Cargo

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2013.

Nome:
RG

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Pr.
OBRA: Barracão Aberto p/ Estacionamento Semov
MUNICÍPIO : Coronel Vivida – Pr.
ÁREA : 976,00 m2

Este memorial descritivo tem por objetivo, estabelecer as condições que receberão os usos de materiais, equipamentos e serviços a serem realizados na execução de um Barracão Aberto para Estacionamento da Semov com área de 976,00 m²/Primeira Etapa, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Projetos, especificações e responsabilidade técnica:

A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fornecimento, montagem e execução de estrutura pré moldada da obra, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos pela Contratante e Memorial Descritivo.

Caberá à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

2 - SERVIÇOS INICIAIS

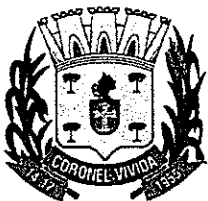
2.1 - Instalação provisória de água:

A ligação é de responsabilidade da Contratante. O fornecimento de água no canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção mesmo que a Contratada tenha que se valer de “caminhão-pipa”, às suas custas.

2.2- Instalação provisória de energia:

A alimentação para ligação provisória de energia elétrica será feita pela Contratante, a partir das instalações já existentes na unidade, em regime trifásico.

2.3- Limpeza do terreno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A completa limpeza do terreno será efetuada na mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitarem danos à terceiros os quais serão executados pela Contratante

2.5 - Placas da obra

Em lugar visível, em frente a obra, deverá ser fixada a placa da empresa construtora com seu respectivo número de registro no CREA/CAU e o nome de seu responsável técnico. Os demais profissionais envolvidos, deverão fornecer placas para fixação na obra.

2.6 - Locação da obra:

O quadro da obra será executado com guias de madeira de 2,50 x 15 cm, fixados em estacas de madeira firmemente cravados no solo. As cotas definidas no projeto serão repassadas para o gabarito, observando os níveis e o esquadro. Após essa etapa devem ser conferidos pelo responsável técnico.

3 - INFRAESTRUTURA

3.1 - Escavações:

As escavações necessárias para os diversos fins, obedecerão as especificações dos projetos da Contratada.

Todo o dimensionamento das fundações para montagem dos pilares premoldados será efetuado pela empresa Contratada.

3.2 - Formas:

As formas deverão ser de madeira de boa qualidade, isenta de nós e, adequadas para o concreto.

Antes do lançamento do concreto, conferir as ferragens, verificar o nivelamento, o prumo, o alinhamento, a estanqueidade, as dimensões e proceder a limpeza.

Molhar as formas para promover a saturação e impedir a absorção da água do concreto.

3.3 - Armaduras:

Durante a colocação das vigas deverão ser colocados calços sob as mesmas de forma a garantir o recobrimento exigido. Deverão ser rigorosamente obedecidas as especificações constantes no projeto estrutural, quanta às dimensões das peças, diâmetros e tipos de aço. (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

3.4 - Concreto armado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A execução da estrutura deverá obedecer, em toda e qualquer circunstância, às normas da ABNT, aplicáveis ao caso, para métodos, procedimentos e materiais empregados.

A execução de qualquer parte da estrutura implica em total responsabilidade da contratada por sua resistência e estabilidade. A resistência mínima para o concreto será de 20 MPa.

O preparo do concreto, a concretagem, a cura, a desforma, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão a NBR-6118/82.

Deverá a Contratada seguir rigorosamente o projeto estrutural por ela apresentado.

4 - IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

4.1 - Vigas baldrame

Os respaldos das vigas de fundação receberão uma camada de emulsão asfáltica a qual deverá dobrar lateralmente cerca de 5 cm.

4.2 - Cobertura:

Em toda a área da cobertura deverá ser aplicada manta aluminizada 2 faces para isolamento térmico.

5 - VEDAÇÕES / ALVENARIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As paredes serão executados com tijolo cerâmico 6 furos (9x14x19cm). Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, uniforme, homogêneo e cozimento adequado, antes da aplicação dos mesmos deverá ter prévia aprovação da contratante. O traço para assentamento dos tijolos, que deverão ser previamente molhados será no traço 1:4 + 130kg cim/m³. Após o assentamento deverá ocorrer a limpeza dos tijolos para que os mesmos não fiquem sujos e manchados.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeito, fiadas niveladas e com espessura das juntas compatível com os materiais utilizados.

Todas as argamassas, de assentamento, deverão ter impermeabilizante até 30 cm do piso.

Serão colocados para fixação de esquadrias e rodapés, tacos de madeira de lei, em número e posições adequadas.

6- SUPERESTRUTURA

6.1- Pilares:

Os pilares serão em pré-moldado devendo a contratada apresentar a ART/RRT de fabricação e montagem, e os demais elementos estruturais que se façam necessário serão moldados in loco, devendo a contratada seguir rigorosamente os projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7- COBERTURA

7.1- Estrutura:

A estrutura do telhado será em tesouras metálicas. Será dimensionada convenientemente para a estabilidade do telhado conforme especificações do projeto fornecido pela Contratante.

A Contratada deverá fornecer ART/RRT de fabricação e montagem da estrutura.

2.2 - Cobertura:

A cobertura do telhado será conforme Projeto Arquitetônico, a cobertura será com telhas de fibrocimento com espessura de 5 mm as quais deverão ser fixadas em terças metálicas

enrijecidas, as hastes para fixação das folhas serão galvanizados, e a vedação será com arruelas de borracha.

8 - PISO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Sobre o solo nivelado e compactado, deverão ser colocado uma camada de brita nº01, com 3 cm de espessura, molhar e lançar uma camada de concreto não estrutural na espessura mínima de 10 cm reguada, que posteriormente deverá ser desempenado mecanicamente. Deverão ser executadas juntas de dilatação a cada 2,5 m conforme projeto arquitetônico.

Para a impermeabilização do contrapiso, será adicionado impermeabilizante ao concreto.

Serão necessários 7 dias para a cura do concreto, a contar do último dia do lançamento do concreto.

9 – REVESTIMENTO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

9.1 - Chapisco:

Limpar a parede com vassoura, remover partículas soltas, molhá-la abundantemente, com esguicho de mangueira, fazer o chapisco no traço 1: 3 de cimento e areia grossa e=5mm.

O chapisco será aplicado em todas as faces internas e externas das alvenarias.

9.2 - Emboço:

Não será executado.

9.3 - Reboco:

Não será executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9.4 - Forro:

Não será executado.

10 - ESQUADRIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As esquadrias serão feitas com o máximo de perfeição e rigorosamente de acordo com as plantas apresentadas. Todas as esquadrias serão perfeitamente acabadas, com vedação perfeita, sendo recusadas as peças que apresentarem qualquer defeito. Sua fixação deverá atender para o nivelamento, prumo e esquadro. Após a montagem deverão funcionar perfeitamente. As esquadrias metálicas receberão antes de sua fixação uma demão de fundo anti-corrosivo. As portas e janelas metálicas serão executadas em ferro laminado na chapa de aço nº 26 em perfis L 3/8" x 1/2" e T 3/8" x 1/4" .

A porta de 0,80 x 2,10m será de madeira chapeada de itauba de primeira qualidade.

11 - VIDROS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Em todas as janelas os vidros serão do tipo liso, planos sem bolhas e transparentes. Todos terão espessura de 3mm. Antes da colocação os caixilhos deverão receber uma demão de tinta esmalte sintético. Serão colocados com massa de vidraceiro com perfeito acabamento interno ou externamente.

12 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

O desenvolvimento do projeto e dos cálculos obedecem às prescrições da NBR 5410 e da NTC 901100 da COPEL.

O fornecimento será TRIFÁSICO, realizado a 4 condutores (3 fases + neutro), na tensão de 220/127V.

Entrada de energia será feita a partir da rede de distribuição secundária de FORCEL, 220/127V.

O ramal de ligação será aéreo e trifásico composto por cabos de cobre unipolares com tensão de isolamento de 750 V e isolamento em PVC, na bitola 10mm² ou por cabo de alumínio multiplexado na bitola de 2 AWG que sairão do poste da FORCEL até o poste particular do barracão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Os condutores deverão ser instalados de forma a permitir a distância mínima de 5,5m, medida na vertical, entre o condutor inferior e o solo.

No caso de utilização de fios singelos de cobre, estes deverão ter isolamento para 750 V, sendo que as fases deverão ter isolamento na cor preta e o neutro deverá ter isolamento na cor azul clara para melhor identificação.

O ramal de entrada será subterrâneo e partirá do poste particular e irá até a o quadro de distribuição principal localizado na área interna do barracão. Os condutores de saída do medidor até o quadro de distribuição interno deverão ser singelos de cobre, isolados para 1 kV, de 6mm², sendo que as fases deverão ter isolamento na cor preta e o neutro deverá ter isolamento na cor azul clara para melhor identificação. Os eletrodutos deverão ser de PVC na bitola de 1" e irão se estender desde a caixa localizada no pé do poste até o quadro de distribuição localizado na área de produção

O quadro de medição deverá ser polifásico do tipo "CN" e de acordo com as normas da FORCEL. Ele irá situar-se-á no poste particular, localizado na parte frontal do barracão. A caixa para medição deverá obedecer aos padrões construtivos da FORCEL, e ser fabricada por firma cadastrada. A face superior da caixa de medição deverá ficar a uma altura de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), em relação ao piso acabado.

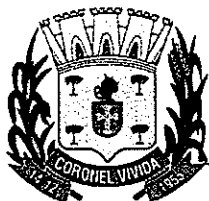
Nesta unidade consumidora deverá existir um disjuntor termomagnético que permita interromper totalmente o fornecimento de energia à carga e assegure adequada proteção, estando instalado dentro da caixa de medição, antes do medidor. Este disjuntor será fornecido e instalado pelo consumidor, sendo que a entrada de energia deverá ser ligada no borne superior do disjuntor.

O quadro de medição conterá um disjuntor geral de proteção de 50A trifásico termomagnético.

13 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

Não será executado.

14 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A instalação de prevenção de incêndio também deverá atender rigorosamente ao projeto elaborado, que por sua vez estará obrigatoriamente obedecendo as Normas técnicas e a regulamentação do Corpo de Bombeiros. Dependendo da sua utilização deverá ser elaborado novo estudo para a Instalação do Projeto de Prevenção de Incêndio.

15 – PINTURA (ESTE SERVIÇO NÃO SERÁ EXECUTADO NESTA PRIMEIRA ETAPA)

As esquadrias de ferro receberão uma demão de fundo anticorrosivo, para posterior pintura em esmalte sintético, com no mínimo duas demãos. As esquadrias metálicas devem ser pintadas antes da colocação dos vidros.

As esquadrias internas (portas de madeira) receberão um fundo selador e posteriormente e pintura em esmalte sintético com no mínimo duas demãos.

16 - LIMPEZA FINAL DE OBRA

No momento da entrega da obra, a mesma deverá estar em condições de uso, livre de entulhos e qualquer material estranho ao uso da edificação.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

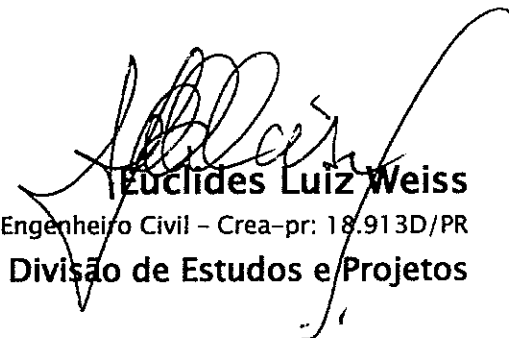
Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do responsável técnico.

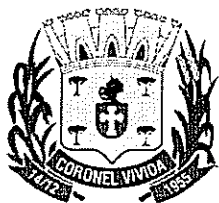
Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT e NORMAS LOCAIS**.

A obra só será liberada, após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Todo o equipamento e a mobília da presente obra ficará a cargo da empresa que vai se instalar no local.

Coronel Vivida - Pr. 13 de Setembro de 2013.


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea-pr: 18.913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO IX

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

20,00%

ORÇAMENTO

R\$ 103,568,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA PR

BARRACÃO ESTACIONAMENTO SEMOV

ART de Orcamento Nº

2013312879A

Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Município	Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Prom./Propon.	13-set-13
pelos itens:  EUSÁBIO LUIZ WEISS ENGENHEIRO CIVIL CREIA 18 913 D/PH	pelos itens:  BDI 20% (já incluso no orçamento)	Data

c	Contrapartida exclusivamente financeira
----------	--

R	Exclusivamente repasse/subsidio
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

CF

F

Contrapartida exclusivamente física

Exclusivamente outras fontes

13-set-13

Date

EUGENIO LUKWIERA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

**BDI 20%
(já incluso no orçamento)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

[Handwritten signature]

Nº do contrato	0-0
----------------	-----

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA PR

Empreendimento

BARRAÇÃO ESTACIONAMENTO SEMOV

0-0 /

[illegible]

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município
pelos itens: **ELICIA**

**Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.
pelos itens:**

13-set-13	Data
-----------	------

Carimbo e
pelos itens
V.100901-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

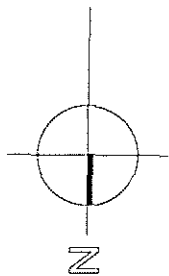


Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO XI

PROJETO EXECUTIVO

76



PROLONGAMENTO DA RUA PRIMO ZENI

PROLONGAMENTO DA RUA PRIMO ZENI

RUA CANDIDO INACIO DE LIMA

RUA BENJAMIM BORDIN

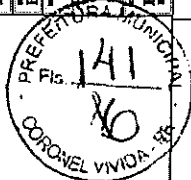
RUA FIORAVANTE PANATTO

OFICINA/ABASTECIMENTO
487,55m²

ESCOTO
132,87m²

ESCOTO
132,87m²

SITUAÇÃO
Escala 1/200



NOTA: Este projeto foi elaborado para a implantação e construção de uma obra, sendo que a responsabilidade pelo projeto é do autor e não da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná.

ESTATÍSTICA

LOTAMENTO	Área total construída	Área total implantada	Área total disponível
Área total construída	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
Área total implantada	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
Área total disponível	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
Área total disponível	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
Área total disponível	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
Área total disponível	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
Área total disponível	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
Área total disponível	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
Área total disponível	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²

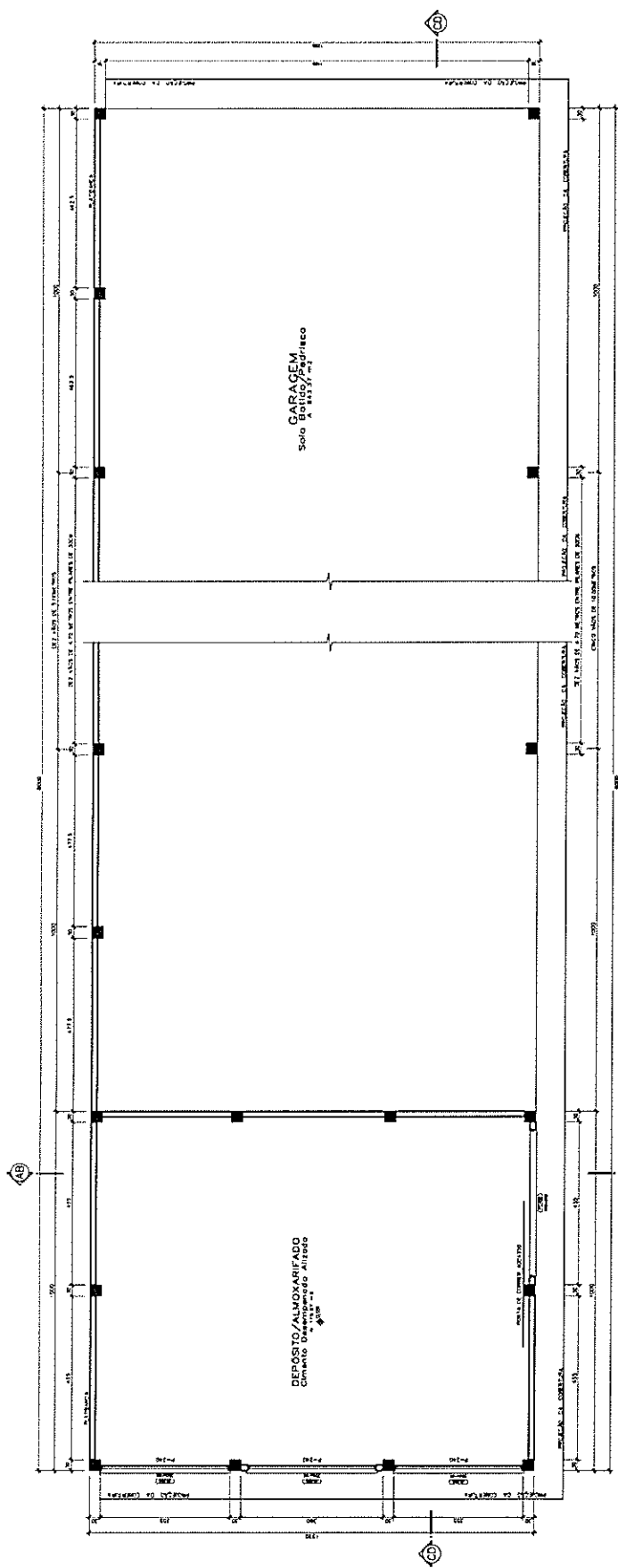
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
PREFEITO FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO
BARRACÃO-GARAGEM-SEMOV

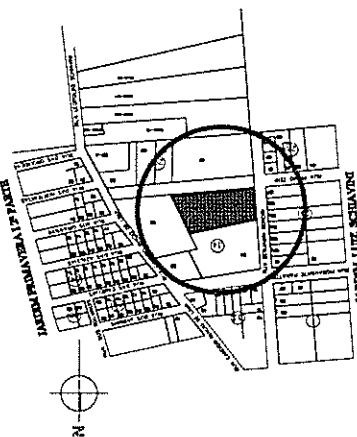
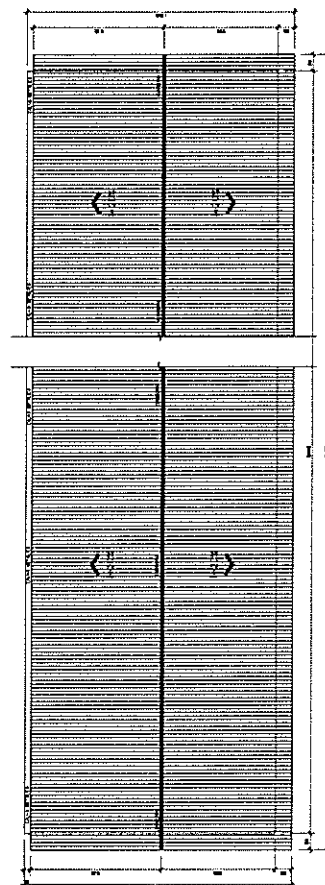
ALVARÁ
01/03

SITUAÇÃO

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - CREA 18.184/PR

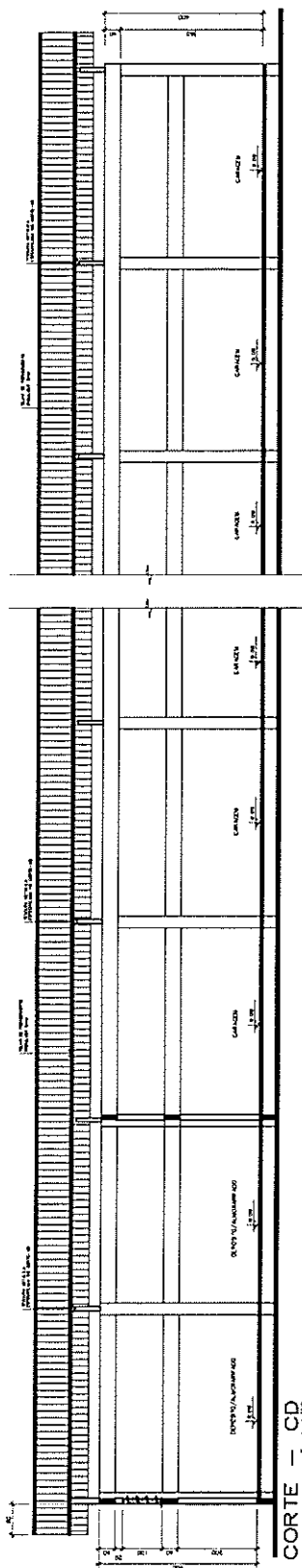
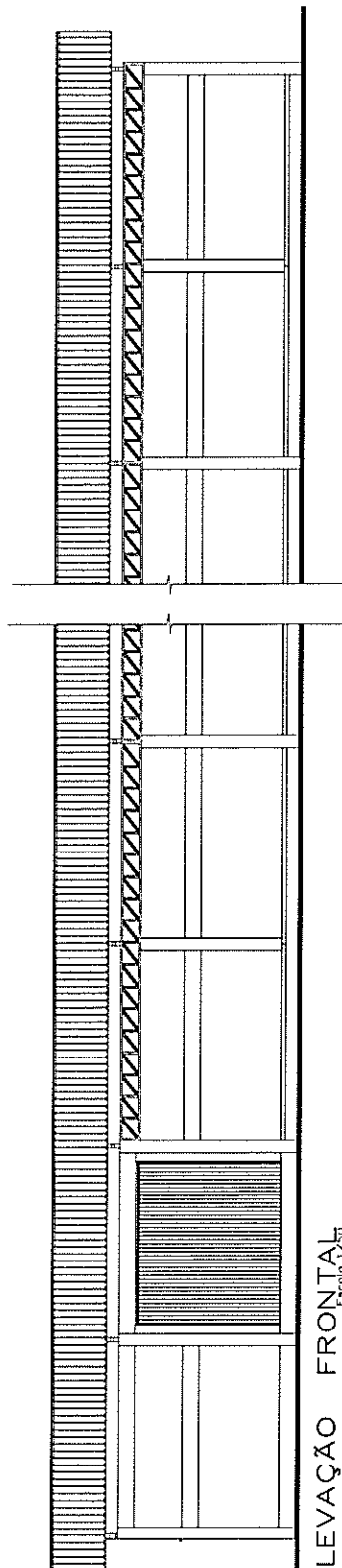


PLANTA BAIXA Escala 1/50

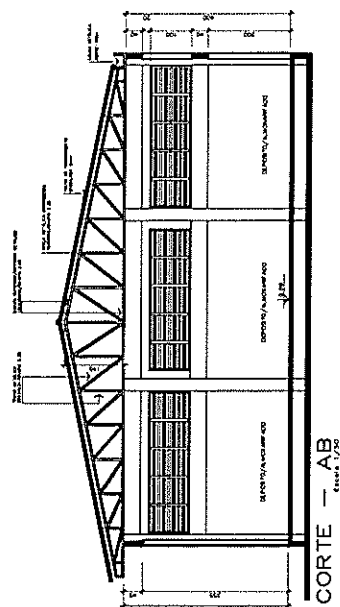
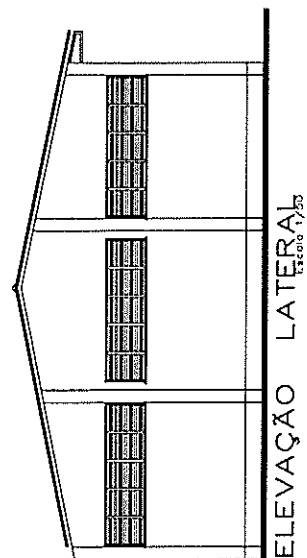
LOCALIZAÇÃO ⁵/Escola

COBERTURA
Estados Unidos

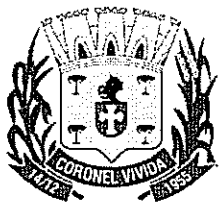
[illegible]

[illegible]CORTE - CD
Emissão: 1/30

ELEVAÇÃO FRONTAL

CORTE - AB
Escala 1/50

ELEVACÃO LATERAL ESCOLA 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2013**, para **a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global R\$ (por extenso);
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 017/2013**.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa.....

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 17/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 17/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
09/02	Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51	501	7752

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 10 (dez) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

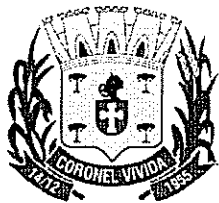
Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.
- IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.
- V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.
- XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.
- XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.
- XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

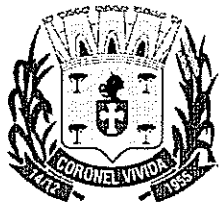
- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cívicos Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 017/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o nº (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário da Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 017/2013

ANEXO XV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,de.....de 2013.

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2013, tipo menor preço global. Objeto: construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 18 de Novembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **103274/2013**Título Aviso Tomada de Preços nº 017/2013 - Construção
Barracão Pré-moldadoÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel
Vivida

Depositário Eugenio Sartor

E-mail eugenio@pmcv.com.br

Enviada em 30/10/2013 10:48

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA Licitação - CIS 4. Publicação DOE TP nº 17-2013 Barracão DVOP.pdf
6,28 KB

Data de publicação



31/10/2013 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

30/10/13
11:09Nº da Edição
do Diário:
9077[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-feira, 31 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0464

Página 10 / 067

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 112/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, a serem aplicados no conserto da pá carregadeira CAT 924-F e da retroescavadeira CAT 416-E. Valor máximo total é de R\$ 17.177,80 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de execução 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2013

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BR 725/13

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013-PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2013, tipo menor preço global. Objeto: construção de um barracão em moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 18 de Novembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

BR 725/13

Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO) Nº 044/13

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze eu, **REINALDO CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, homologo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/13 – REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI'S) – RECURSOS: LIVRES E SAÚDE REC. VINC (EC29/00-16%) – DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses. Conforme adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da referida licitação.

PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL
DIAFER LTDA ITENS: 01,02,03,04,05,07,08,09, 10,11,12,13,14,15,16,17, 21,24,25,26,28,29,30,31, 32,33,34,35,37,41,42,43, 44,45,46,47,48,49,50,51, 52,53,54,55,57,58,59,60, 61,62,63,64,65,66,67,68, 69,72,74,75,76,77,78,97, 98,99,100,103,104,105,1 06,107,108,112,113,115, 116,117,118,119,120,121 122,123,124,125,126,12 7,128,129,131,132,133,1 35,136,137,138,140,141, 142,143,144,145,146,14 7,148,149,150,151,152,1 53,154,155,156,157,158, 159,160,164,165,166,16 7,168,170,171,172,173,1 74,175,176,177,178,180, 181,182,185,188,189,19 0,192,193,194,195,196,1 97,198,200,201,202,203, 206,208,209,211,213,22 0,222,223,224,226,227,2 29,230,231,232,234,235, 236,237,240,241,242	04.798.677/0004-10	434.630,36
LOESCH COM. DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME ITENS: 27,71,207,212	14.103.610/0001-25	50.904,85
LUVEX-IND. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO LTDA ITENS: 214,215,238	92.533.702/0001-59	13.150,00
VALOR TOTAL		498.685,21

REINALDO CARDOSO

Prefeito Municipal

R\$ 432,00 - 102692/2013

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços nº. 009/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da Escola Municipal Parque Monte Castelo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no **Anexo VII**, que integra o edital.

Data: 19 de novembro de 2013 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situado na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de outubro de 2013.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 103343/2013

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

O Município de Contenda/PR torna público que no dia 19 de novembro de 2013, às 09h30m realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços com critério menor preço global, visando a Contratação de empresa, no ramo de Impermeabilizações, para o fornecimento e Aplicação Manta Asfáltica no Telhado do Centro Esportivo "Dr. Adhemar Sicuro". Demais especificações em edital.

Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados nos termos do Artigo 22, II, § 2.º da Lei nº 8.666 com suas alterações e que preencham as condições previstas no Edital, que poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Demais informações serão disponibilizadas através de meio magnético (digital), os quais, a saber, projetos, Planilha de serviços, memorial descritivo, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Município de Contenda, 30 de outubro de 2013.

PATRIK ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 168,00 - 103162/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 112/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, a serem aplicadas no conserto da pá carregadeira CAT 924-F e da retroescavadeira CAT 416-E. Valor máximo total é de R\$ 17.177,80 (dezesete mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de execução 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 103247/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2013, tipo menor preço global. Objeto: construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 18 de Novembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 103274/2013

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 154/2013

Pregão Presencial nº 37/2013

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTOS E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

Dia: 13/11/2013 – HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais a serem utilizados em obras de asfalto, sendo: pedra graduada, pedra brita 1, pedra pedrisco, pedra granilha, po de pedra e emulsão asfáltica, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo

VALOR MÁXIMO: R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br

Paço Municipal, 30 de outubro de 2013

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Pregoeiro

R\$ 144,00 - 103407/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA SERVIR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme planilha de serviços em anexo.

DATA DA ABERTURA: Dia 18/11/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2013.

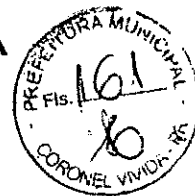

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



01/11/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA SERVIR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme planilha de serviços em anexo.

DATA DA ABERTURA: Dia 18/11/2013 às 09h00min.

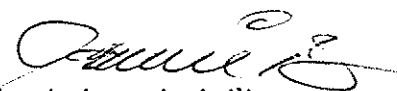
LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

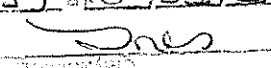
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
da Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
30/10/13 a 18/11/13

PREFEITO



**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA/PR
85556-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85

Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr Fernando Jose Deitos, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.883.056-2 e CPF sob nº 074.884.319-10, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 17/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná

Na qualidade de representante legal da empresa Leomar Carlos Rampi, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Coronel Vivida PR, 18 de Novembro de 2013.

TABELIONATO KESSLER

Leomar Carlos Rampi

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Fernando']

LEOMAR CARLOS RAMPI
do que dou fé. *0002* 6326601
Coronel Vivida-Paraná, 14 de novembro de 2013.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

Tabellionato Kessler
Rua Brigadier Barão Lemos, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1291
Coronel Vivida-Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de LEOMAR CARLOS RAMPI,
do que dou fé. *0002* 6326601
Coronel Vivida-Paraná, 14 de novembro de 2013.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada



FERRANDO JOSE DEITOS

DOC. IDENTIDADE / REG. PASSOS / UF - PR
10888056-2

DATA NASCIMENTO
074.884.319-10 04/09/1990

FILIAÇÃO
ORLANDO JOSE DEITOS

ALYVIERA JESUS DEITOS

PERMISSÃO - AC - CAT. HAB. - AB

VALIDADE
30/10/2013

DATA EMISSÃO
06/02/2009

INSCRIÇÃO
04566134880

ASSINATURA DO DETENTADOR
David Zanotti

DATA EMISSÃO
08/03/2010

LOCAL
BANGUEIRINHA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
86476644728
F5501429627

TABELADONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANA
AUTENTICACAO
A presente fotocópia é reprodução
do documento que me foi apresentado

11 NOV. 2009

JOÃO ROQUE KESSLER
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. J. de
FERRANDO ANDRÉ KESSLER - Aux. J. de

TABELADONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANA
Juramentada
Marinho de Melo

7 86

Ferrando

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e

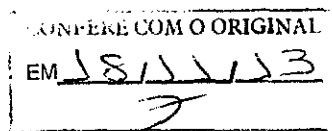
AJAIR TRAUTMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, divorciado, por separação consensual, nascido em 12/05/1981, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 905 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 8.500.274-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 033.533.779-13, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com nome de fantasia: RAMPI – PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tendo sua sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Santa Catarina, nº 1.045 - Nucleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, sétima e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 20125668775 em 13/08/2012, vem novamente alterar e consolidar pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Altera-se o ramo de atividade de: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio, para: **Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio; Fabricação de casas, silos e similares pré-fabricados de concreto; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento; Fabricação de estruturas metálicas.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e



**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



AJAIR TRAUTMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, divorciado, por separação consensual, nascido em 12/05/1981, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 905 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 8.500.274-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 033.533.779-13, vem consolidar o contrato social e alterações como segue:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com nome de fantasia: **RAMPI – PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tendo sua sede e foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 1.045 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, sétima e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 20125668775 em 13/08/2012, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	valor R\$:	percentual
Leomar Carlos Rampi.....	28.500	28.500,00	95,00%
Ajaír Trautmann Junior.....	1.500	1.500,00	5,00%
Somas.....	30.000	30.000,00	100,00.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/03/1999.

Quinta: O objeto social: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio; Fabricação de casas, silos e similares pré-fabricados de concreto; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento; Fabricação de estruturas metálicas.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio: **Leomar Carlos Rampi**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures and stamps]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/11/13

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Oitava: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quinta: **DECLARAM**, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a empresa, está enquadrada como microempresa.

7 9

COM O ORIGINAL
18/11/13
7

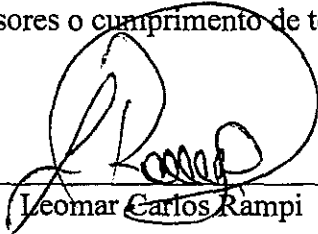
**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**

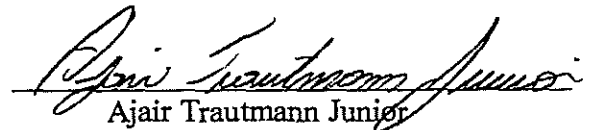


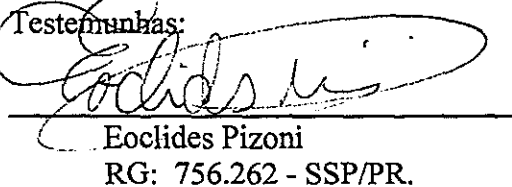
Décima sexta: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

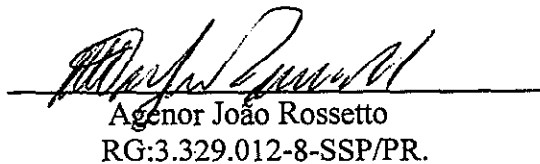
E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 24 de junho de 2013.-


Leomar Carlos Rampi


Ajair Trautmann Junior

Testemunhas:

Eoclides Pizoni
RG: 756.262 - SSP/PR.


Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2013
SOB NÚMERO: 20134140958
Protocolo: 13/414095-8, DE 25/07/2013

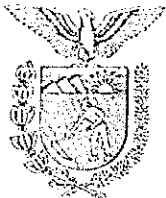
Empresa: 41 2 0406261 0
LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Maria Mazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/11/13
7



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0406261-0	CNPJ 03.006.997/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/03/1999	Data de Início de Atividade 01/03/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTA CATARINA, 1.045, NÚCLEO BARRO PRETO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, PRODUTOS CERAMICOS, FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS, ESQUADRIAS METALICAS E ALUMINIO; FABRICAÇÃO DE CASAS, SILOS E SIMILARES PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
AJAIR TRAUTMANN JUNIOR 033.533.779-13		1.500,00	SOCIO
LEOMAR CARLOS RAMPI 524.891.599-68		28.500,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato XXXXXXXXXX
		Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/07/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ÉSTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 03 de outubro de 2013

13/575763-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

13/575763-0

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EWS31255

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

13 NOV. 2013

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VÍVIDA/PR
85550-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO VII

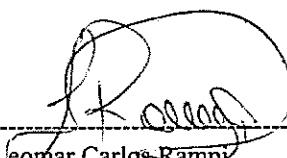
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: Lajes Vividense Industria de Pré-Moldados e Comércio de Materiais de Construção
Ltda. - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 1045
CNPJ: 03.066.997/0001-85
FONE/FAX: (46) 3232-2143

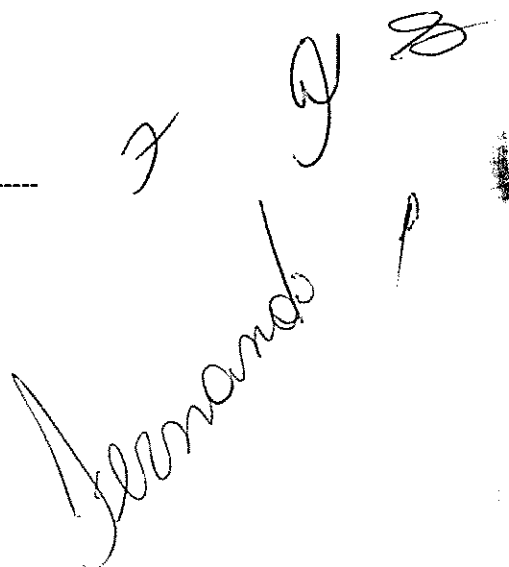
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívica, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívica PR, 18 de Novembro de 2013.



Nome: Leonar Carlos Rampi
RG: 4.328.388-0





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	03006997000185
Nome	LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CO		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

96

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.006.997/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/1999
NOME EMPRESARIAL LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMPI - PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 1.045	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NÚCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/11/2013 às 09:32:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 71 ✓

Data de emissão: 12/11/2013

Validade: 12/11/2014 ✓

Razão Social: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME ✓

Rua: Santa Catarina, 1045, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida - PR

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS CERAMICOS, FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS, ESQUADRIAS METALICAS E ALUMINIO; FABRICAÇÃO DE CASAS, SILOS E SIMILARES PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 12 de Novembro de 2013. ✓

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

46
7 *9*
Sernando

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e

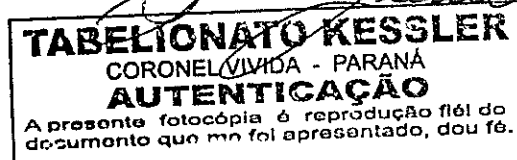
AJAIR TRAUTMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, divorciado, por separação consensual, nascido em 12/05/1981, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 905 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 8.500.274-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 033.533.779-13, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com nome de fantasia: RAMPI – PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tendo sua sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Santa Catarina, nº 1.045 - Nucleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, sétima e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 20125668775 em 13/08/2012, vem novamente alterar e consolidar pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Altera-se o ramo de atividade de: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio, para: **Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio; Fabricação de casas, silos e similares pré-fabricados de concreto; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento; Fabricação de estruturas metálicas.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e



[Handwritten signatures and initials]

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



AJAIR TRAUTMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, divorciado, por separação consensual, nascido em 12/05/1981, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 905 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 8.500.274-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 033.533.779-13, vem consolidar o contrato social e alterações como segue:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com nome de fantasia: **RAMPI – PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tendo sua sede e foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 1.045 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, sétima e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 20125668775 em 13/08/2012, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	valor R\$:	percentual
Leomar Carlos Rampi.....	28.500	28.500,00	95,00%
Ajair Trautmann Junior.....	1.500	1.500,00	5,00%
Somas.....	30.000	30.000,00	100,00.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/03/1999.

Quinta: O objeto social: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio; Fabricação de casas, silos e similares pré-fabricados de concreto; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento; Fabricação de estruturas metálicas.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio: **Leomar Carlos Rampi**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Oitava: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

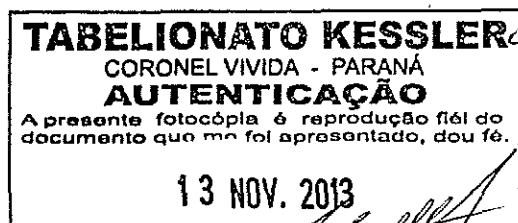
Décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quinta: **DECLARAM**, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que a empresa, está enquadrada como microempresa.



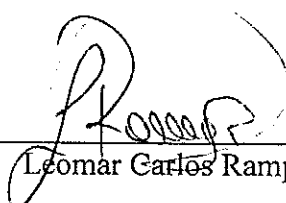
**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**

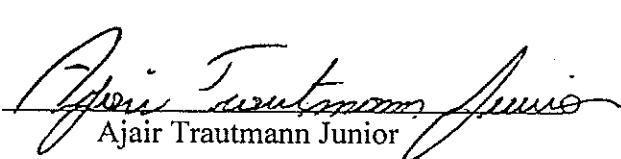


Décima sexta: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

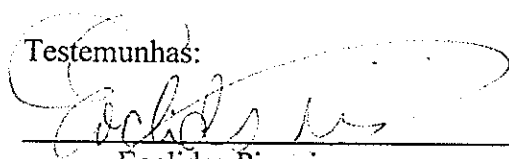
E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 24 de junho de 2013.-


Leomar Carlos Rampi


Ajair Trautmann Junior

Testemunhas:

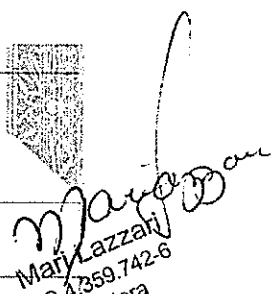

Eoclides Pizoni

RG: 756.262 - SSP/PR.


Agenor João Rossetto

RG: 3.329.012-8-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2013
SOB NÚMERO: 20134140958
Protocolo: 13/414095-8, DE 25/07/2013
Empresário: C 0406261-0
LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mary Lazzari
RG 4359.742-6
Relatora





**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA/PR
85550-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85**

Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO II

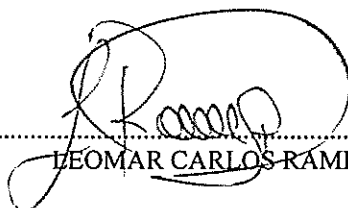
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida PR, 18 de Novembro de 2013.


LEOMAR CARLOS RAMPI








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA - ME
CNPJ: 03.006.997/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:05:58 do dia 01/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2014.

Código de controle da certidão: **19FE.F284.2598.FD5C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11139073-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.006.997/0001-85 ✓

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM MAT CONSTR LTDA

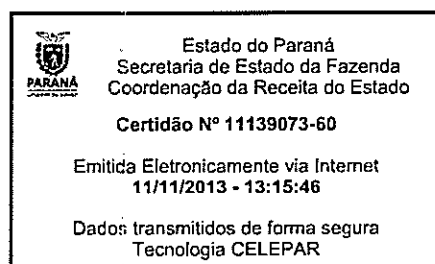
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

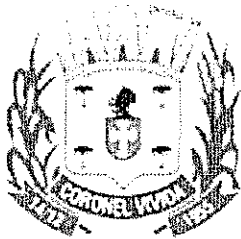
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/03/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1427 /2013 ✓

Cadastro...: 340000002290
Nome.....: LAJES VIVIDENSE IND.DE PRE MOLDADOS E COM DE MATER ✓
Endereço...: RUA SANTA CATARINA, 1045
Bairro.....: NUCLEO BARRO PRETO

CPF/CNPJ...: 03.006.997/0001-85 ✓
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri *Cariane L de Freitas Bernieri*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 14/02/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 14 de Novembro de 2013.

Rejane Grunfowski Mendes

Rejane Grunfowski Mendes
Chefe da Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

Rejane Grunfowski Mendes
Rejane Grunfowski Mendes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001062013-14021997

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE
MATERIA

CNPJ: 03.006.997/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/09/2013.

Válida até 05/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓**Inscrição:** 03006997/0001-85, 03006997/0001-85 ✓**Razão Social:** LAJES VIVIDENSE**Endereço:** R COR PEDRO PACHECO 45 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

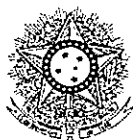
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2013 a 11/12/2013 ✓**Certificação Número:** 2013111217235082391322

Informação obtida em 12/11/2013, às 17:23:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.006.997/0001-85
Certidão nº: 38350881/2013
Expedição: 11/11/2013, às 13:14:36
Validade: 09/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE
MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no
CNPJ sob o nº 03.006.997/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ✓

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 106108/2013

Validade: 31/03/2014 ✓

Razão Social: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 03006997000185

Num. Registro: 39399

Registrada desde : 08/05/2002

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 1045 NUCLEO BARRO PRETO

Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85550000

Objetivo Social:

Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento, pré-moldados; Esquadrias metálicas e alumínio.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABRICIO SFREDO BERTUZZO ✓

Carteira: PR-51716/D

Data de Expedição: 08/02/2000

Desde: 23/04/2008 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/372221, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/11/2013 15:59:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Certidão de Registro de Pessoa Física**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 106107/2013**Validade: 31/03/2014****Nome: FABRICIO SFREDO BERTUZZO****Carteira - CREA-PR Nº :PR-51716/D****Registro Nacional : 1704992575****Registrado(a) desde : 08/02/2000****Data Vcto Registro :****Filiação : DARCI BERTUZZO****ENI SFREDO BERTUZZO****Data de Nascimento : 20/05/1976****Carteira de Identidade : 5.827.863-7****CPF : 02211134955****Naturalidade : PATO BRANCO/PR****Título(s):****ENGENHEIRO CIVIL****PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA****Data da Colação de Grau : 07/02/2000****Diplomação : 07/02/2000****Situação : Regular****Atribuições profissionais:****DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA****Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.****Para fins de: Licitações**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/372232.

Emitida via Internet em 07/11/2013 15:57:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a Construtora Rocha & Bertuzzo Ltda, com sede à Rua sete de setembro 109, Centro – Coronel Vivida – PR, portadora do CNPJ N.º 04.673.859/0001-12, executou para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, na cidade de Cantagalo, a conclusão de um Barracão Industrial em alvenaria, com cobertura metálica, estruturado em concreto armado com serviços de alvenaria e painéis, cobertura, portas e esquadrias, revestimento, instalações elétricas, instalações hidráulicas, louças e metais, pisos, pintura, vidros e serviços complementares conforme contrato de empreitada n.º 01/2002-PMC e ART n.º 17051171610008, com área de 612,04 m2.

Data de início da obra: 06 de janeiro de 2002

Data de conclusão da obra: 09 de maio de 2002.

Cantagalo / maio de 2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inês Delmira Poletto



M. Rocha
MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Firma reconhecida por
valhança. Ausência do sig-
-no por:

segundo o apresentante:

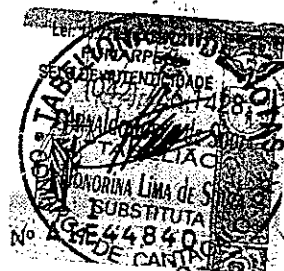
TABELIONATO DE NOTAS
RUA 12 DE MARÇO, 934 - COMARCADO DE CANTAGALO-PR

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de
Matheus Paulino da Rocha

Em test. *Matheus Paulino da Rocha* da verdade e dou fe.
Cantagalo, 24 de dezembro de 2002

Arnaldo Jorge de Souza
ARNALDO JORGE DE SOUZA - Tabelião
MUN. DE CANTAGALO - PR - 24 - Escrevente

Arnaldo Jorge de Souza
CPF 123.712.119-15
Titular





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
FABRICIO SFREDO BERTUZZO
Carteira Profissional: PR-51716/D
Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº: 1704992575
Protocolo Nº.: **2012/00401377**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: 18105/2012

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: 2012/00401377

ART Nº.: 1705171610008 0.... Registrada: 07/02/2002.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.....
Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 612,04 M2..... Área Existente:
Área Ampliada: Área de Reforma:
Dados Complementares: 1,00 PAV
Local da Obra: R 12 DE MAIO ESQ COM R IRINEZIA SN, CENTRO.....
Município/Estado: CIDADE NAO INFORMADA/XX.....
Data de Início: 09/01/2002..... Data de Conclusão: 09/04/2002.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONCLUSAO DE BARRACAO INDUSTRIAL EM ALVENARIA COM
COBERTURA METALICA.....
Observação:

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "JS"
- Middle right: "F"
- Bottom left: "Sernand"
- Bottom right: "J"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Claudio Librelato, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 728.324.019-53, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, PR, atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que o Profissional, Engenheiro Civil, Fabricio Sfredo Bertuzzo, executou para a minha pessoa a reforma e ampliação de um Barracão em Alvenaria com o fornecimento dos projetos, memoriais, materiais e mão de obra para execução do mesmo, com as seguintes dimensões:

Área a reformada: 224,00 m²

Área a ampliada: 210,00 m²

Informo, também, que o prazo de execução da mesma foi de 01/08/2004 a 01/10/2004 e que foram cumpridos corretamente todos os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica profissional.

CONFERE COM O ORIGINAL

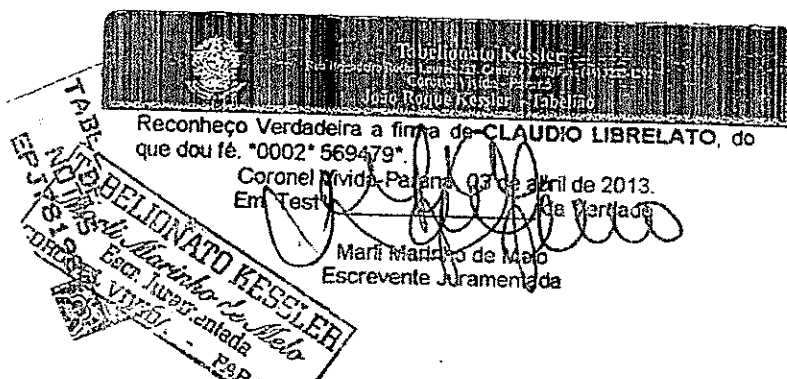
EM 14/04/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Coronel Vivida, 02 de abril de 2013.

Cláudio Librelato
Proprietário

TABELIONATO KESSLER



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: 18105/2012

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: 2012/00401377

ART Nº.: 3023266147 0. Registrada: 04/10/2004.
ART Co-Respons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: ROCHA & BERTUZZO LTDA.
Contratante(s): CLAUDIO LIBRELATO - CNPJ/CPF: 72832401953.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço.: GALPÃO / BARRACAO FECHADO.
Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO.
PROJETO ESTRUTURAL.
PROJETO ELÉTRICO.
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.
EXECUÇÃO.
Dimensão.: 434,00 M2. Área Existente: 224,00 M2.
Área Ampliada.: 210,00 M2. Área de Reforma: 224,00 M2.
Local da Obra.: RUA UBALDINO DO AMARAL, STEDILE 1 L. 03 Q. 67.
Município/Estado.: CORONEL VIVIDA/PR.
Data de Início.: 01/08/2004. Data de Conclusão: 01/10/2004.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO,
TUBULAÇÕES TELEFONICAS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E
EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA COM AS
SEGUINTE ÁREAS: ÁREA EXISTENTE.....224,00 M2
ÁREA À AMPLIAR.....210,00 M2
TOTAL.....434,00 M2.
Observação.:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, CNPJ: 76.995.455/0001-56, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Profissional, Engenheiro Civil, Fabrício Sfredo Bertuzzo, CREA-PR 51.715/D, executou ampliação e reforma na Escola Municipal Tiradentes, localizada no bairro São José Operário nesta cidade, obra em alvenaria com o fornecimento do projeto estrutural, hidráulico, elétrico, prevenção de incêndio, memoriais, materiais e mão de obra para execução do mesmo, conforme contrato 093/2002 e ART nº 3000591050-0. Com as seguintes dimensões:

Construção de duas salas com 50,00

m² = 100,00 m²

Construção de dois banheiros 15,00 m²=30,00 m²

Ampliação e reforma da cozinha, almoxarifado e secretaria 60,00 m² reforma de piso da quadra e pintura da escola.

Informo, também, que o prazo de execução da mesma foi de 04/01/2002 a 09/09/2002 e que foram cumpridos corretamente todos os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica profissional.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2013.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

76.995.455/0001-56

CORONEL VIVIDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Três Poderes - s/n
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/04/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D
Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3000591050 0..... Registrada: 06/12/2002.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: ROCHA & BERTUZZO LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - CNPJ/CPF:
76995455000156.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..: PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 1,00 UD..... Área Existente:
Área Ampliada.....: Área de Reforma:
Local da Obra.....: ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, SÃO JOSÉ OPERÁRIO.....
Município/Estado...: CORONEL VIVIDA/PR.....
Data de Início.....: 04/11/2002..... Data de Conclusão: 09/09/2003.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E PREVENÇÃO DE
INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, FICANDO O
PROJETO ARQUITETÔNICO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORONEL VIVIDA CONFORME CONTRATO 093/2002.
CONSTRUÇÃO DE 2 SALA DE AULA COM 50,00 M2 100,00 M2
CONSTRUÇÃO DE 2 BAHEIROS COM 15,00 M2
30,00 M2 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA,
ALMOXARIFADO E SECRETÁRIA 60,00 M2 REFORMA DO PISO
DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA.....
Observação.....:

76

7

1

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

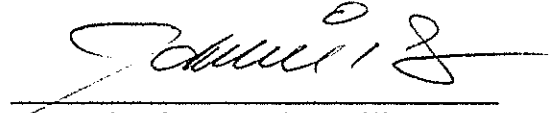


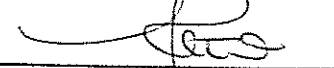
ATESTADO TÉCNICO

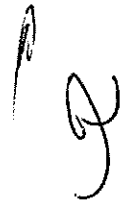
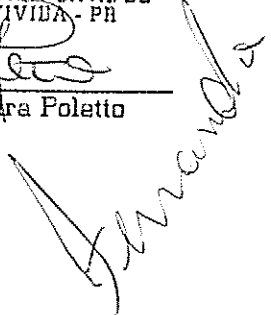
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada Praça Três Poderes, centro, Coronel Vivida - Pr, atesta para os devidos fins que a empresa LAJES VIVIDENSE - INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85, situada na rua Santa Catarina nº 1045, núcleo Barro Preto, forneceu os materiais de artefatos de concreto e materiais de construção e/ou prestou serviços em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2013


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto


7





Certidão de Acervo Técnico

ART N°.....:1705171610017 0.... Registrada:25/09/2002.....
ART Co-Respons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
Dimensão.....:138,42 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:R BELO HORIZONTE, 265 CENTRO.....
Município/Estado....:PIÊN/PR.....
Data de Início.....:20/09/2002..... Data de Conclusão:20/10/2002.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE SENDO: 13,50 M2
 EXECUTADA EM ALVENARIA COM FORRO DE PVC 124,92 M2
 CONSTRUÇÃO ABERTA TIPO TELHEIRO.....
Observação.....:



Certidão de Acervo Técnico

RNP N°.1704992575
Protocolo N°.2012/00401377

```

ART N°.....:3000591122 0..... Registrada:21/01/2003.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA      MUNICIPAL      DE      PIÊN      -      CNPJ/CPF:
                        76002666000140.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:84,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RUA GUARAPUAVA - TRIGOLÂNDIA S/N, LOCALIDADE DE
                        TRIG.....
Município/Estado...:PIEN/PR.....
Data de Início.....:02/12/2002..... Data de Conclusão:02/03/2003.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA AO PROJETO DESPERTANDO
                        ESTRELAS CONFORME CONTRATO - CONVITE 036/2002.....
Observação.....:.....

```

Handwritten signature: *Handwritten signature*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3000591394 0..... Registrada: 06/10/2003.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: ROCHA & BERTUZZO LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - CNPJ/CPF:
76995455000156.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 1,00 UD..... Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Local da Obra.: DIVERSOS, CENTRO.....
Município/Estado.: CORONEL VIVIDA/PR.....
Data de Início.: 15/08/2003..... Data de Conclusão: 03/02/2004.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 71 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES,
PADRÃO FUNASA, SITUADOS NOS BAIRROS JARDIM MARIA DA
LUZ, SÃO CRISTOVÃO, IMARIBO, CAMILOTTI, BERGER,
LÍDER, SCHIAVINI, SÃO JOSÉ OPERÁRIO E FLECK EM
CORONEL VIVIDA.....
Observação.:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3000591530 0. Registrada: 28/01/2004.
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:
Contratante(s): CHOPERIA KRAMBECK LTDA.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.
Serviço Contratado.: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
Dimensão.: 1.012,00 M2. Área Existente.:
Área Ampliada.: Área de Reforma.:
Local da Obra.: RUA CLEVELANDIA, CENTRO.
Município/Estado.: CORONEL VIVIDA/PR.
Data de Início.: 20/01/2004. Data de Conclusão: 04/06/2004.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.
Observação.:
:

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3000591726 0. Registrada: 14/04/2004.
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: ROCHA & BERTUZZO LTDA.
Contratante(s): NIVALDO MORENO - CNPJ/CPF: 47526653953.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço.: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100 M2.
Serviço Contratado.: OUTROS.
Dimensão.: 99,52 M2. Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Local da Obra.: RUA XV DE NOVEMBRO, SÃO LUIZ L. 9 Q. 1.
Município/Estado.: CORONEL VIVIDA/PR.
Data de Início.: 02/02/2004. Data de Conclusão: 02/05/2004.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM NA
REFERIDA OBRA.
Observação.:

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3000591742 0..... Registrada: 04/05/2004.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: ROCHA & BERTUZZO LTDA.....
Contratante(s)..... CRISTINE ELISABETH L. BONAMIGO - CNPJ/CPF:
87747332904.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado...: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 413,39 M2..... Área Existente: 289,38 M2
Área Ampliada.....: 124,01 M2 Área de Reforma: 289,38 M2
Local da Obra.....: RUA LUIZ STEDILE, 172 STEDILE L. 14 Q. 65.....
Município/Estado....: CORONEL VIVIDA/PR.....
Data de Início.....: 28/04/2004..... Data de Conclusão: 30/09/2006.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO E EXECUÇÃO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM
ALVENAIRA COM AS SEGUINTEs ÁREAS: ÁREAS CONSTRUIDA -
289,38 M2 ÁREA Á REFORMAR - 289,38 M2 ÁREA Á
AMPLIAR - 124,01 M2.....
Observação.....:

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3000591912 0..... Registrada: 14/09/2004.....
ART Substituída.....: 0003000591742
ART Co-Respons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: ROCHA & BERTUZZO LTDA.....
Contratante(s).....: CRISTIANE ELISABETH L. BONAMIGO - CNPJ/CPF:
87747332904.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES.....
Serviço Contratado.....: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 415,46 M2..... Área Existente: 289,36 M2
Área Ampliada.....: 126,10 M2 Área de Reforma: 289,36 M2
Local da Obra.....: RUA LUIZ STEDILE, 172 STEDILE L. 14 Q. 65.....
Município/Estado.....: CORONEL VIVIDA/PR.....
Data de Início.....: 02/02/2004..... Data de Conclusão: 30/09/2006.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: ESTA ART SUBSTITUI A DE Nº 3000591742 NO QUE DIZ
RESPEITO A ÁREA À AMPLIAR QUE ERA DE 124,01 M2 NO
PROJETO ANTERIOR E QUE SENDO CORRIGIDA É DE 126,10
M2.....
Observação.....:

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3023266279 0. Registrada: 18/01/2005.
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: ROCHA & BERTUZZO LTDA.
Contratante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: SISTEMAS DE SANEAMENTO.
Tipo de Obra/Serviço.: GALERIAS/BUEIROS.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
Dimensão.: 1,00 GB. Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Local da Obra.: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3810 CENTRO.
Município/Estado.: CHOPINZINHO/PR.
Data de Início.: 10/01/2005. Data de Conclusão: 19/01/2005.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA DE ESGOTO DO COLÉGIO
ESTADUAL JOSÉ ARMIN MATTE NA CIDADE DE CHOPINZINHO,
CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TUBULAÇÃO DE ESGOTO
DIAMETRO DE 100 MM CONJUNTA ELÁSTICA 200,00 M
CAIXA DE GORDURA E DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA COM
DIVERSAS DIMENSÕES, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO E
FUNDO EM CONCRETO SIMPLES 19 UNIDADES
CONFORME CARTA - CONTRATO Nº 04.04.66.0.E DL Nº
0166/2004.
Observação.:

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3035788186 0. Registrada: 01/11/2005.
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: ROCHA & BERTUZZO LTDA.
Contratante(s): OVIDIO GAMBIN - CNPJ/CPF: 62745794949.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.
Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO.
PROJETO ESTRUTURAL.
PROJETO HIDRÁULICO.
PROJETO ELÉTRICO.
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.
EXECUÇÃO.
Dimensão.: 280,00 M2. Área Existente: 250,00 M2.
Área Ampliada.: 30,00 M2. Área de Reforma:
Local da Obra.: AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 522 SÃO CRISTOVÃO.
Município/Estado.: PALMAS/PR.
Data de Início.: 17/10/2005. Data de Conclusão: 17/12/2005.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO,
TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO PARA AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM
AS SEGUINTE ÁREAS: EXISTENTE - 250,00 M2 À
AMPLIAR - 30,00 M2 TOTAL - 280,00 M2.
Observação.:

Handwritten signatures and initials:
7
Q
mando



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FABRICIO SFREDO BERTUZZO
Carteira Profissional: PR-51716/D
Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575
Protocolo Nº.: **2012/00401377**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00401377.

Emitida via Internet em 24/10/2012 13:43:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

REGISTRO DE EMPREGADO

11

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais



59

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



32 x 59 x 20 x 12

Fabiano Rêgo Bertazzo portador da C.T.P.S. nº 98706 Série 00053; C.T.P.S. (Rural) nº Série
C.P.F. nº 02213134955; Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº 5.827.863.7 foi admitido em 01 de maio de 2013 para exercer a função de Engenheiro Rural com o salário de R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.
Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção <u>01.03.13</u>	Data da retratação	Banco depositário
--	----------------------------------	-----------------------------	----------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de <u>Davi Bertazzo</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em / / sob nº <u>12850949517</u>
e de <u>Eni Rêgo Bertazzo</u>	Nº Registro Geral	dep. no Banco
nascido em <u>Rota Branca</u>	Casado (a) c/ brasileira(o)?	endereço
a <u>20</u> de <u>maio</u> de <u>76</u>	Nome do cônjuge	Códigos { Banco Agência
Estado civil	Tem filhos brasileiros?	endereço da agência
Nome do cônjuge	Quantos?	Obs.:
Grau de instrução	Data da chegada ao Brasil: de de	
Residência	Naturalizado	
Cart. Nac. Habilitação nº	Decreto nº	
Cert. Militar nº { Série Categ.		

CONFERE COM O ORIGINAL

Beneficiários:

EM 14 de maio de 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmaça Poletto

El. Vivida de maio de 2013

ASSINATURA DO EMPREGADO

(POLEGAR DIREITO)



os perigos que o cercam
deve ser apreciada, para
que é preciso ser pesqui-
e logo o socorro médico
idos" e "quioscos" con-
ção.
meta a fazer serviços de
ialto, se você for vítima de
tais.
guém; mas você deve res-
Membros da CIPA e de
juranga da seção onde vo-
o predispoem a acidentes
nentes contidos nos carta-
entes.
nangas compridas não fa-
ho.
otetoras das máquinas nos
consertá-la ou lubrificá-
o contra os acidentes. Use
s a seu serviço.
s e demais dispositivos de
o local de trabalho. Você
um dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número **98706** Série **00052-PR**



Fabrizio Spredo Bertuzzo
ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inês Delmira Poletto

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Fabrizio Spredo Bertuzzo
Loc. Nasc. Pato Branco Est. Paraná Data 20.05.76
Filiação Marcio Bertuzzo e Eni Spredo Bertuzzo
Doc. nº C.N. 428, W. 2-A, fls. 221 Pato Branco PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº
Exp. em Estado
Obs. 13.05.96
Data Emissão 13.05.96

DRT Curitiba - PR

Assinatura do Funcionário

VERA TAMARA TROCHIMCZUK



1500277153/0001-807

Empregador.....
CONSTRUTORA FRANZONI
.....
JUNIOR LTDA.
.....
CGC/MF.....
Rua.....**RUA ITABIRA, 1371** Nº.....
Município.....**3º ANDAR SALA 307** Est.....
85501-060 PATO BRANCO PR
Esp. do estabelecimento.....**CONSTR. CIVIL**
Cargo.....**SUPERVISOR DE OBRAS**
.....
CBO nº.....**02190**
Data admissão.....**01** de.....**AGOSTO**..... de 19.....**2004**
Registro nº.....**766/99**.....**29** de.....**29**
Remuneração especificada.....**R\$ 600,00 (seiscentos**
REIS) POR MÊS
.....
.....**Construtora Franzoni Junior Ltda.**
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
.....
1º..... 2º.....
Data saída.....**30** de.....**AGOSTO**..... de 19.....**2003**
.....
.....**Construtora Franzoni Junior Ltda.**
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
.....
1º..... 2º.....
Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador: LAJES VIVIDENSE IND DE
PRE MOLD MAT CONT LTDA
CNPJ: 03.006.997/0001-85
Endereço: RUA SANTA CATARINA 1045
Município: CORONEL VIVIDA PR
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CBO: 2142 05
DATA DE ADMISSÃO: 01/03/2013
REGISTRO Nº..... FOLHA:
REMUNERAÇÃO: R\$ 4.068,00
POR MES

LAJES VIVIDENSE IND DE PRE
MOLD MAT CONT LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....
Data saída..... de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....
Com. Dispensa CD Nº.....

CONFERE COM O ORIGINAL

EM.....**14/11/2013**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmita Foletto



TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

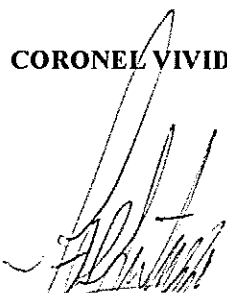
ANEXO XIV

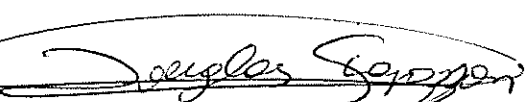
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 017/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(o) **FABRICIO SFREDO BERTUZZO**, inscrito no **CREA PR-51716/D**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **LAJES VIVIDENSE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.997/0001-85, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

CORONEL VIVIDA, 11 DE NOVEMBRO DE 2013


FABRICIO SFREDO BERTUZZO
CREA PR-51716/D


DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ASSESSOR TÉCNICO



**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VÍVIDA/PR
85550-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Fabricio Sfredo Bertuzzo, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº51716/D.

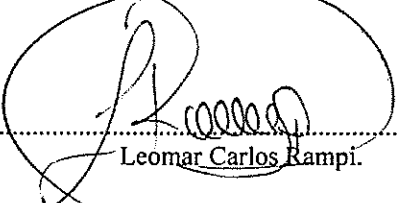
b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**, no Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda PR, 18 de Novembro de 2013.


Leomar Carlos Rampi.







**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA/PR
85550-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85



Tomada de Preços nº 017/2013

ANEXO XV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO

Lajes Vividense Industria de Pré-Moldados e Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME, CNPJ nº 03.066.997/0001-85, sediada na Rua Santa Catarina nº 1045, cidade de Coronel Vivida PR, por intermédio de seu representante legal Sr, Leomar Carlos Rampi portador da Carteira de Identidade nº 4.328.388-0e do CPF nº 524.891.599-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida PR, 18 de Novembro de 2013.

Nome: Leomar Carlos Rampi
RG: 4.328.388-0



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE MOLDADOS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ 03.006.997/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 03 de Outubro de 2013, 14:59:06

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praca Três Padroes s/n - Centro
85900-000 Coronel Vivida - Paraná



DISTRIBUIDOR
EWE94246

Custas = R\$ 21,87
Página 0001/0001
+ R\$ 1,34 VALOR DO SELO



**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA/PR
85550-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO IV

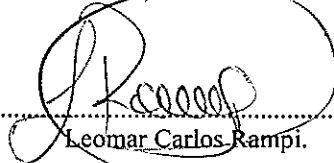
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

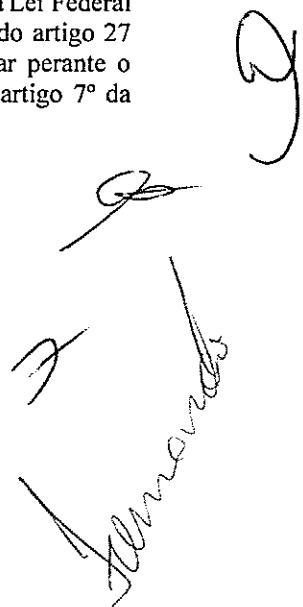
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida PR, 18 de Novembro de 2013.


.....
Leomar Carlos Rampi.





**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA/PR
85550-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

PROPONENTE: Lajes Vividense Industria de Pré-Moldados e Comércio de Materiais de Construção
Ltda. - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 1045
CNPJ: 03.066.997/0001-85
FONE/FAX: (46) 3232-3143

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida PR, 18 de Novembro de 2013.

Nome: Leomar Carlos Rampil
RG: 4.328.388-0
CPF: 524.891.599-68
Cargo: Sócio Administrador.



**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VÍVIDA/PR
85550-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85



Tomada de Preços nº 17/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROponente: Lajes Vividense Industria de Pré-Moldados e Comércio de Materiais de Construção
Ltda. - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 1045
CNPJ: 03.066.997/0001-85
FONE/FAX: (46) 3232-3143

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda PR, 18 de Novembro de 2013.

Nome: Leomar Carlos Rampi
RG: 4.328.388-0

[Handwritten signatures and initials]



**LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS
E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
RUA SANTA CATARINA, 1045, NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA/PR
85550-000
CNPJ: 03.006.997/0001-85

Tomada de Preços nº 17/2013

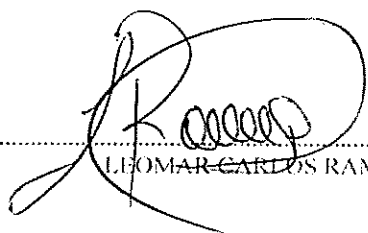
ANEXO III

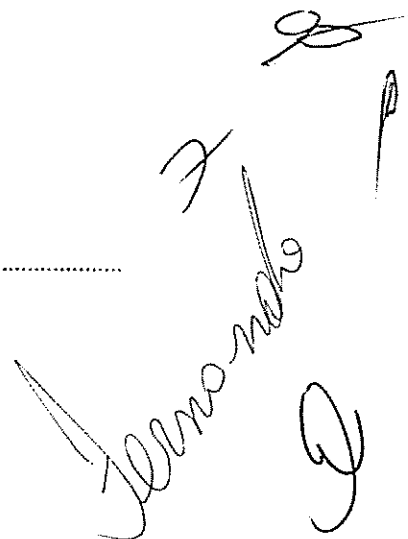
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida PR, 18 de Novembro de 2013.


LEOMAR CARLOS RAMPI



ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Empresa: Lajes Vividense Ind. de Pré-Moldados e Com. de Mat. de Const. Ltda. - ME

CNPJ: 03.066.997/0001-85

Telefone: (46) 3232-3143

E-mail: lajesvividense@yahoo.com.br

Data da Abertura: 18 de Novembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



PROTOCOLO Nº _____

Em: 18/11/13 h: 06:54

FUNCIONÁRIO

Tomada de Preços n.º 04/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

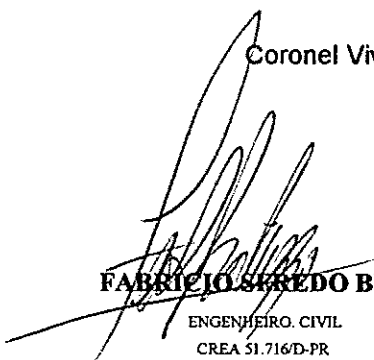
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Lajes Vividense Indústria de Pré-Moldados e Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 1045, Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 03.066.997/0001-85, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, **Tomada de Preços, nº 17/2013**, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

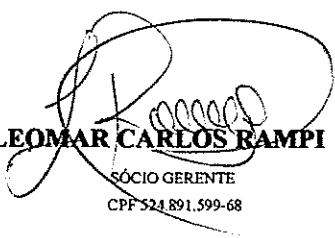
- a) Preço Global dos serviços: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 017/2013**.

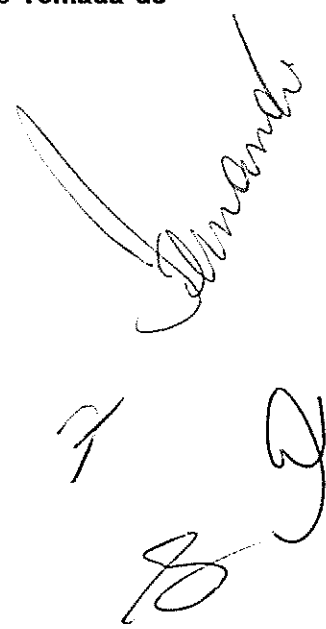
Coronel Vivida, 18 de novembro de 2013.


FABRICIO SAREDO BERTUZZO

ENGENHEIRO CIVIL
CREA 51.716/D-PR


LEOMAR CARLOS RAMPI

SÓCIO GERENTE
CPF 524.891.599-68



OBJETO: BARRACÃO ESTACIONAMENTO SEMOV

LOCALIZAÇÃO: RUA BENJAMIN BORDIM, LOTEAMENTO JARDIM LUIZ SCHIAVINI

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		INFRAESTRUTURA				
1.1		Sapata em concreto armado nas dimensões ø 60 x 40 cm	ud	27,00	345,00	9.315,00
2		SUPERESTRUTURA				
2.1		Pilares em concreto premoldado nas dimensões de 0,30x0,30x5,50m	ud	27,00	790,00	21.330,00
3		COBERTURA				
3.1		Tesoura metálica com vão livre de 12,20m com banzo inferior e superior em chapa 2.65 perfil 100x40x40 com travamento em perfil 92x34x34 em chapa 2.25	ud	10,00	2.076,34	20.763,40
3.2		Terça metálico enrrigecida em chapa 2.25 perfil 75x40x15	m	960,00	20,35	19.536,00
3.3		Telhas de fibrocimento s/ amianto ondulada 5mm	m²	1.060,80	13,25	14.055,60
TOTAL						85.000,00

CORONEL VIVIDA, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

FABRICIO SEREDO BERTUZZO

ENGENHEIRO. CIVIL
CREA 51.716/D-PR

LEOMAR CARLOS RAMPI

SÓCIO GERENTE
CPF 524.891.599-68

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[PROponente: LAJES VIVIDENSE, INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Nº do contrato

Agente Promotor / Proponente
Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
OBJETO: BARRACÃO ESTACIONAMENTO SEMOV

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07	
	No mês	Valor	No mês	Valor	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1 - INFRAESTRUTURA	100,00	9.315,00	100,00											
2 - SUPERESTRUTURA	100,00	21.330,00	100,00											
3 - COBERTURA			0,00	100,00	54.355,00	100,00								
TOT. (%)	36,05	30.645,00	30.645,00	63,95	54.355,00	85.000,00								
TOTAL ACUMULADO														
C.P. R\$	36,05	30.645,00	100,00			85.000,00								
C.P. Física														
Out. Font.			85.000,00			85.000,00								
TOT. (R\$)			85.000,00			85.000,00								

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2013

Data

FABRÍCIO SFRÉDO BERTUZZO

ENGENHEIRO CIVIL
CREA 51.716/D-PR

LEOMAR CARLOS RAMPI

SÓCIO-GERENTE
CPF 524.891.599-68



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013



OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO** para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Empresa: Lajes Vividense Ind. de Pré-Moldados e Com. de Mat. de Const. Ltda. - ME

CNPJ: 03.066.997/0001-85

Telefone: (46) 3232-3143

E-mail: lajesvividense@yahoo.com.br

Data da Abertura: 18 de Novembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLONº _____

Em: 18/11/13 **h:** 08:54

FUNCIONÁRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 138/CML/2013

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO** para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo, conforme constante nos Anexos.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 17/2013, de 30.10.2013. Publicado na Edição nº 5918 da Editora Juriti Ltda, pg B3 de 31 de outubro de 2013; na Edição nº 0464 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 10 de 31 de outubro de 2013; na Edição nº 9077 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 30 de 31 de outubro de 2013.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Eugenio Sartor, Fernando Q. Abatti, Iana R. Schmid.

Secretária: Dinara Mazzucatto.

DA REUNIÃO:

Data: 18 de novembro de 2013, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Fernando Jose Deitos apresentou carta de credenciamento, cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial, contrato social e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. De Material de Construção Ltda ME.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. De Material de Construção Ltda ME; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma **HABILITADA**.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. De Material de Construção Ltda ME, apresentou o termo de renuncia e seu representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa a que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

[Assinatura]

Fernando

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. De Material de Construção Ltda ME	85.000,00

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. De Material de Construção Ltda ME, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O representante da proponente presente à sessão concorda com o resultado anunciado e desiste da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

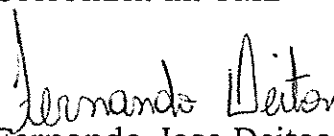
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Eugênio Sartor
Secretaria da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Jana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Jose Deitos
Lajes Vividense Ind. De Pré- Moldados



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.006.997/0001-85

Data da Emissão : 01/10/2013

Hora da Emissão : 09:05:58

Código de Controle da Certidão : 19FE.F284.2598.FD5C

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 01/10/2013, com validade até 30/03/2014.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
18/11/2013 - 10:54:25

Informações do Documento

Certidão	11139073-60
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 03006997/0001-85 LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM MAT CONSTR LTDA
Finalidade	CADASTRO NAS EMPRESAS OU ORGAOS PUBLICOS
Emissão	11/11/2013 - 13:15:46
Data de Validade	11/03/2014



Desaques do governo

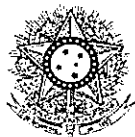


Certidões Emitidas

CGC: 03.006.997/0001-85 - LAJES VIVIDENSE, IND. E

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Can
1062013-14021997	06/09/2013	4	05/03/2014	
462013-14021997	26/04/2013	4	23/10/2013	
842012-14021997	23/11/2012	4	22/05/2013	
402012-14021997	23/07/2012	4	19/01/2013	
30512012-14021060	22/02/2012	4	20/08/2012	
156682011-14021060	19/09/2011	4	17/03/2012	
71932011-14021060	28/04/2011	4	25/10/2011	
129072010-14021060	17/08/2010	4	13/02/2011	
59542010-14021060	22/04/2010	4	19/10/2010	
164372009-14021060	19/10/2009	4	17/04/2010	
47682009-14021060	13/04/2009	4	10/10/2009	
98312008-14021060	14/10/2008	4	12/04/2009	
25742008-14021060	09/04/2008	4	06/10/2008	
83922007-14021060	11/10/2007	4	08/04/2008	
15482007-14021060	02/03/2007	4	29/08/2007	
50512006-14021060	02/08/2006	4	29/01/2007	
7342006-14021060	13/02/2006	4	12/08/2006	
59012005-14021060	19/08/2005	4	15/02/2006	
38702005-14021060	09/06/2005	4	07/09/2005	
14892005-14021060	02/03/2005	4	31/05/2005	
58162004-14021060	08/11/2004	4	06/02/2005	
41162004-14021060	10/08/2004	4	08/11/2004	
67002003-14021060	10/11/2003	4	08/02/2004	
43262003-14021060	16/07/2003	4	14/10/2003	
33832003-14021060	05/06/2003	4	04/08/2003	
17672003-14021060	25/03/2003	4	24/05/2003	
62262002-14021060	06/12/2002	4	04/02/2003	
50532002-14021060	09/10/2002	4	08/12/2002	
29022002-14021060	28/06/2002	4	27/08/2002	
13042002-14021060	21/03/2002	4	20/05/2002	
41202001-14021060	14/11/2001	4	13/01/2002	
17502001-14021060	17/05/2001	4	16/07/2001	

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.006.997/0001-85

Certidão nº: 38350881/2013

Expedição: 11/11/2013, às 13:14:36

Validade: 09/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.006.997/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

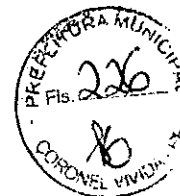
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	106108/2013
REGISTRO - CREA :	39399
SOLICITADA POR :	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
OBJETIVO SOCIAL :	Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento, pré-moldados; Esquadrias metálicas e alumínio.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - FABRICIO SFREDO BERTUZZO Carteira: PR-51716/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	07/11/2013 15:59:55
VALIDADE :	31/03/2014
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	106107/2013
CARTEIRA - CREA :	PR-51716/D
SOLICITADA POR :	FABRICIO SFREDO BERTUZZO
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	07/11/2013 15:57:24
VALIDADE :	31/03/2014
FINALIDADE :	Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Emitida em : 24/10/2012 13:43:21

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.:18105/2012

ART N°.....:1705171610008 0

Registrada.....:07/02/2002

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

✓ Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:612,04 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:R 12 DE MAIO ESQ COM R IRINEZIA SN, CENTRO

Município/Estado.....:CIDADE NAO INFORMADA/XX

Data de Início.....:09/01/2002

Data de Conclusão:09/04/2002

Descr. Compl. Serv...:CONCLUSAO DE BARRACAO INDUSTRIAL EM ALVENARIA COM COBERTURA METALICA.

Observação.....:

ART N°.....:1705171610017 0

Registrada.....:25/09/2002

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

✓ Dimensão.....:138,42 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:R BELO HORIZONTE, 265 CENTRO

Município/Estado.....:PIEN/PR

Data de Início.....:20/09/2002

Data de Conclusão:20/10/2002

Descr. Compl. Serv...:AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE SENDO: 13,50 M2 EXECUTADA EM ALVENARIA COM FORRO DE PVC 124,92 M2 CONSTRUÇÃO ABERTA TIPO TELHEIRO.

Observação.....:

ART N°.....:3000591050 0

Registrada.....:06/12/2002

Empresa Executora....:ROCHA & BERTUZZO LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

EXECUÇÃO



Dimensão.....:1,00 UD

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Município/Estado.....:CORONEL VIVIDA/PR

Data de Início.....:04/11/2002

Data de Conclusão:09/09/2003

Descr. Compl. Serv...:PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, FICANDO O PROJETO ARQUITETÔNICO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA CONFORME CONTRATO 093/2002.

CONSTRUÇÃO DE 2 SALA DE AULA COM 50,00 M2 100,00 M2 CONSTRUÇÃO DE 2 BAUEIROS COM 15,00 M2 30,00 M2 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA, ALMOXARIFADO E SECRETÁRIA 60,00 M2 REFORMA DO PISO DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA.

Observação.....:

ART N°.....:3000591122 0

Registrada.....:21/01/2003

Empresa Executora....:ROCHA & BERTUZZO LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:84,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:RUA GUARAPUAVA - TRIGOLÂNDIA S/N, LOCALIDADE DE TRIG

Município/Estado.....:PIEN/PR

Data de Início.....:02/12/2002

Data de Conclusão:02/03/2003

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA AO PROJETO DESPERTANDO ESTRELAS CONFORME CONTRATO - CONVITE 036/2002..

Observação.....:

ART N°.....:3000591394 0

Registrada.....:06/10/2003

Empresa Executora....:ROCHA & BERTUZZO LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:1,00 UD

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:DIVERSOS, CENTRO

Município/Estado.....:CORONEL VIVIDA/PR

Data de Início.....:15/08/2003

Data de Conclusão:03/02/2004

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE 71 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, PADRÃO FUNASA, SITUADOS NOS BAIRROS JARDIM MARIA DA LUZ, SÃO CRISTOVÃO, IMARIBO, CAMIOTTI, BERGER, LÍDER, SCHIAVINI, SÃO JOSÉ OPERÁRIO E FLECK EM CORONEL VIVIDA.

Observação.....:

ART N°.....:3000591530 0

Registrada.....:28/01/2004

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:CHOPERIA KRAMBECK LTDA

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado...:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Dimensão.....:1.012,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:RUA CLEVELANDIA, CENTRO

Município/Estado.....:CORONEL VIVIDA/PR

Data de Início.....:20/01/2004

Data de Conclusão:04/06/2004

Descr. Compl. Serv...:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.

Observação.....:



ART N°.....:3000591726 0 Registrada.....:14/04/2004
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
Contratante(s).....:NIVALDO MORENO
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100 M2
Serviço Contratado...:OUTROS
Dimensão.....:99,52 M2
Área Ampliada.....: Área de Reforma...:
Local da Obra.....:RUA XV DE NOVEMBRO, SÃO LUIZ
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
Data de Início.....:02/02/2004 Data de Conclusão:02/05/2004
Descr. Compl. Serv...:ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM NA
REFERIDA OBRA.

Observação.....:

ART N°.....:3000591742 0 Registrada.....:04/05/2004
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
Contratante(s).....:CRISTINE ELISABETH L. BONAMIGO
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2
Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO HIDRÁULICO
EXECUÇÃO
Dimensão.....:413,39 M2
Área Ampliada.....:124,01 M2 Área de Reforma...:289,38 M2
Local da Obra.....:RUA LUIZ STEDILE, 172 STEDILE
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
Data de Início.....:28/04/2004 Data de Conclusão:30/09/2006
Descr. Compl. Serv...:PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO E EXECUÇÃO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENAIRA COM AS SEGUINTE
ÁREAS: ÁREAS CONSTRUÍDA - 289,38 M2 ÁREA A REFORMAR - 289,38 M2 ÁREA A
AMPLIAR - 124,01 M2.

Observação.....:

ART N°.....:3000591912 0 Registrada.....:14/09/2004
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
Contratante(s).....:CRISTIANE ELISABETH L. BONAMIGO
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES
Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO HIDRÁULICO
PROJETO ELÉTRICO
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
EXECUÇÃO
Dimensão.....:415,46 M2
Área Ampliada.....:126,10 M2 Área de Reforma...:289,36 M2
Local da Obra.....:RUA LUIZ STEDILE, 172 STEDILE
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
Data de Início.....:02/02/2004 Data de Conclusão:30/09/2006
Descr. Compl. Serv...:ESTA ART SUBSTITUI A DE N° 3000591742 NO QUE DIZ
RESPEITO A ÁREA A AMPLIAR QUE ERA DE 124,01 M2 NO PROJETO ANTERIOR E QUE
SENDO CORRIGIDA É DE 126,10 M2.

Observação.....:

ART N°.....:3023266147 0 Registrada.....:04/10/2004
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA



Contratante(s).....:CLAUDIO LIBRELATO
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO
 Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO ESTRUTURAL
 PROJETO ELÉTRICO
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
 EXECUÇÃO
 Dimensão.....:434,00 M2
 Área Ampliada.....:210,00 M2 Área de Reforma...:224,00 M2
 Local da Obra.....:RUA UBALDINO DO AMARAL, STEDILE 1
 Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
 Data de Início.....:01/08/2004 Data de Conclusão:01/10/2004
 Descr. Compl. Serv...:PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO,
 TUBULAÇÕES TELEFONICAS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO
 DE BARRACÃO EM ALVENARIA COM AS SEGUINTE ÁREAS: ÁREA
 EXISTENTE.....224,00 M2 ÁREA À AMPLIAR.....210,00 M2 ÁREA
 TOTAL.....434,00 M2.

Observação.....:

ART N°.....:3023266279 0 Registrada.....:18/01/2005
 Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
 Contratante(s).....:SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.:SISTEMAS DE SANEAMENTO
 Tipo de Obra/Serviço:GALERIAS/BUEIROS
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
 Dimensão.....:1,00 GB
 Área Ampliada.....: Área de Reforma...:
 Local da Obra.....:RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3810 CENTRO
 Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR
 Data de Início.....:10/01/2005 Data de Conclusão:19/01/2005
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA DE ESGOTO DO COLÉGIO
 ESTADUAL JOSÉ ARMIN MATTE NA CIDADE DE CHOPINZINHO, CONTENDO OS SEGUINTE
 SERVIÇOS: TUBULAÇÃO DE ESGOTO DIAMETRO DE 100 MM CONJUNTA ELÁTICA
 200,00 M CAIXA DE GORDURA E DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA COM DIVERSAS
 DIMENSÕES, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO E FUNDO EM CONCRETO SIMPLES
 19 UNIDADES CONFORME CARTA - CONTRATO N° 04.04.66.0.E DL N° 0166/2004.

Observação.....:

ART N°.....:3035788186 0 Registrada.....:01/11/2005
 Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
 Contratante(s).....:OVIDIO GAMBIN
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
 Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO ESTRUTURAL
 PROJETO HIDRÁULICO
 PROJETO ELÉTRICO
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
 EXECUÇÃO
 Dimensão.....:280,00 M2
 Área Ampliada.....:30,00 M2 Área de Reforma...:
 Local da Obra.....:AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 522 SÃO CRISTOVÃO
 Município/Estado....:PALMAS/PR
 Data de Início.....:17/10/2005 Data de Conclusão:17/12/2005

Descr. Compl. Serv.: PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO,
TUBULAÇÕES TELEFÔNICOS, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA
AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM AS SEGUINTE ÁREAS: EXISTENTE -
250,00 M2 À AMPLIAR - 30,00 M2 TOTAL - 280,00 M2.
Observação.....:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013

DATA: 30/10/13

ABERTURA: 18/11/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA SERVIR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	03.006.997/0001-85	85.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

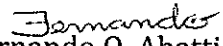
Valor total da licitação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Eugênio Sartor
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 567/2013

Protocolo 242/2013

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão em pré-moldado para servir de abrigo para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme planilha de serviços em anexo.

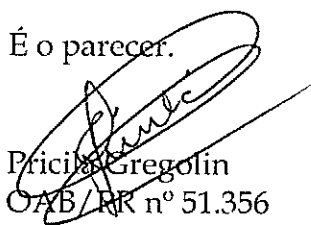
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 18 de novembro de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/RR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013

DATA: 30/10/13

ABERTURA: 18/11/13

HORÁRIO: 09:00

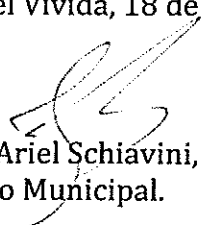
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA SERVIR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013

DATA: 30/10/13

ABERTURA: 18/11/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA SERVIR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 17/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	03.006.997/0001-85	85.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

 Acesse sua conta 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?



Produtos e Serviços



Navegue pela CAIXA

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 03006997/0001-85

Razão Social: LAJES VIVIDENSE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/11/2013	12/11/2013 a 11/12/2013	2013111217235082391322
24/10/2013	24/10/2013 a 22/11/2013	2013102411095688365673
27/09/2013	27/09/2013 a 26/10/2013	2013092712232525650300
02/08/2013	02/08/2013 a 31/08/2013	2013080208081644331398
08/07/2013	08/07/2013 a 06/08/2013	2013070810010666254002
12/06/2013	12/06/2013 a 11/07/2013	2013061210572520719737
17/05/2013	17/05/2013 a 15/06/2013	2013051715141149853319
23/04/2013	23/04/2013 a 22/05/2013	2013042311234499682147
21/03/2013	21/03/2013 a 19/04/2013	2013032110211048747330
22/02/2013	22/02/2013 a 23/03/2013	2013022208353322948794
29/01/2013	29/01/2013 a 27/02/2013	2013012917173630222004
19/12/2012	19/12/2012 a 17/01/2013	2012121915011489247886
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112907555602234382
09/11/2012	09/11/2012 a 08/12/2012	2012110914443110881581
08/10/2012	08/10/2012 a 06/11/2012	2012100809544132078457
13/09/2012	13/09/2012 a 12/10/2012	2012091308030775139004
22/08/2012	22/08/2012 a 20/09/2012	2012082209481786416716
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072311114811754257
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062116334305406230
31/05/2012	31/05/2012 a 29/06/2012	2012053111565804756047
23/04/2012	23/04/2012 a 22/05/2012	2012042315443074907306
04/04/2012	04/04/2012 a 03/05/2012	2012040414473046165842
09/03/2012	09/03/2012 a 07/04/2012	2012030915165894044983
31/01/2012	31/01/2012 a 29/02/2012	2012013117414531147926
07/01/2012	07/01/2012 a 05/02/2012	2012010702520344268203
23/11/2011	23/11/2011 a 22/12/2011	2011112315170840216287
30/09/2011	30/09/2011 a 29/10/2011	2011093021472036922123
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082314274222967427
08/07/2011	08/07/2011 a 06/08/2011	2011070813581795780714
08/06/2011	08/06/2011 a 07/07/2011	2011060809370004982845
22/04/2011	22/04/2011 a 21/05/2011	2011042213495828053931
05/01/2011	05/01/2011 a 03/02/2011	2011010516155890651004
18/11/2010	18/11/2010 a 17/12/2010	2010111810415784806417
27/10/2010	27/10/2010 a 25/11/2010	2010102715490253062346



01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090115004865953520
08/07/2010	08/07/2010 a 06/08/2010	2010070810422798775147
13/05/2010	13/05/2010 a 11/06/2010	2010051315512430598691
15/03/2010	15/03/2010 a 13/04/2010	2010031508163296988340
18/09/2009	18/09/2009 a 17/10/2009	2009091815325220593204
14/08/2009	14/08/2009 a 12/09/2009	2009081412482218549921
30/04/2009	30/04/2009 a 29/05/2009	2009043015025488969767
16/03/2009	16/03/2009 a 14/04/2009	2009031610340542736613
09/01/2009	09/01/2009 a 07/02/2009	2009010910154915796006
28/11/2008	28/11/2008 a 27/12/2008	2008112809541394985176
08/08/2008	08/08/2008 a 06/09/2008	2008080808480190299930
09/07/2008	09/07/2008 a 07/08/2008	2008070916132084000540
23/04/2008	23/04/2008 a 22/05/2008	2008042314392888662880
13/03/2008	13/03/2008 a 11/04/2008	2008031308362167835970
10/07/2006	10/07/2006 a 08/08/2006	2006071008095564262046
15/05/2006	15/05/2006 a 13/06/2006	2006051507530037328578

Resultado da consulta em 20/11/2013 às 15:02:49

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 94/2013. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transporte das equipes que representarão o Município de Pato Branco em jogos oficiais nas diversas modalidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso, para os proponentes, Brambus Fretamento e Transporte Ltda - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.598.499/0001-55, com o valor estimado em R\$ 63.750,00 e Viação Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.039.392/0001-52, com valor estimado em R\$ 49.500,00. Pato Branco, 14 de novembro de 2013. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. PREGÃO Nº 94/2013. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transporte das equipes que representarão o Município em jogos oficiais nas diversas modalidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRazos e FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, que será entregue a contratante, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante, num prazo mínimo de 05 dias de antecedência da data prevista da viagem, deverá constar o local de saída e chegada, quantidade de pessoas e roteiro de viagem à ser seguido. **PGTO:** Serão efetuados até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 1602.2781/00412.221000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, desembolso 5720 - 7010. **GESTOR:** O Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso. **Ata de Registro de Preços nº 2264/2013 - Município de Pato Branco e Brambus Fretamento e Transporte Ltda - EPP, valor total estimado em R\$ 63.750,00. Ata de Registro de Preços nº 2265/2013 - Município de Pato Branco e Viação Pato Branco Ltda, valor total estimado em R\$ 49.500,00. Pato Branco, 14 de novembro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2013 - Contrato nº 2569/2013.GP PREGÃO Nº 87/2013. PARTES: Município de Pato Branco e N.F. Eventos Ltda - EPP. **OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de stands, visando atender à estrutura de expositores no evento 1º INVENTUM - Feira de Tecnologia de Pato Branco, desenvolvida por esta municipalidade, que foi realizada nas dependências do Parque de Exposições de Pato Branco, entre os dias 05 e 09 de mês de novembro de 2013. **ADITAMENTO:** Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ficam acrescidos aos serviços inicialmente contratados: conformação de novos expositores após a contratação, a qual acabou por ter que montar novos espaços além do inicialmente contratado no valor de R\$ 8.044,87, passando o valor total do contrato de R\$ 32.179,50, para R\$ 40.224,37. **DOT. ORÇ:** 17.03 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - 1957300252.231 - 339039.00, desembolso 5771 - 7590. **Reserva 7859. Pato Branco, 08 de novembro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito. Nilson Fiorentino - Representante Legal.**

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
PROCESSO Nº 142/2013

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.935/13 de 17/09/13, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2013, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTES", lances pregão.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 05/12/2013;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES, lances pregão.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames médicos especializados, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 05/12/2013;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, n.521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 04/11/2013.

Angela Kristine de Oliveira Palhano

Pregoeira

(Decreto 2.935/13)

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
PROCESSO Nº 145/2013

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.935/13 de 17/09/13, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Decreto nº 2.617 de 08/06/10 - Regulamentação do Sistema Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2013, objetivando a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", lances pregão.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 06/12/2013;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, lances pregão.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de pelerine e chapéus capelos para as formaturas dos CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Palmas - PR, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES 1º e 2º: Até as 09:00 do dia 06/12/2013;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, n.521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 04/11/2013.

Angela Kristine de Oliveira Palhano

Pregoeira

(Decreto 2.935/13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 191/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

Fica PRORROGADA a abertura da Tomada de Preços nº 008/2013 com abertura marcada para o dia 22 de novembro de 2013 para o dia 09 de dezembro de 2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 04(quatro) casas em pré-moldado medindo aproximadamente 44,25 m2, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 09 de dezembro de 2013, às 09:00 horas.

Valor do Edital: R\$ 100,00 (cem reais) que poderá ser efetuado depósito a conta nº 4.400-8 agência 0842-7 do Banco do Brasil - Chopinzinho - Paraná - Brasil.

INFORMAÇÕES: Demais informações referentes ao edital deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr. licitacoespmis@yahoo.com.br ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 20 de novembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.315 DE 20 DE NOVOBRAS DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2013 no valor de R\$ 1.000,00 e de outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.973, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETO:

Art. 1º Abre os Programas da Lei nº 3.200/2006 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0018	Encargos Especiais	1.000,00
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	-1.000,00

Art. 2º Abre as Ações na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei do Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
0003	Encargos Especiais	1.000,00
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	-1.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na classificação funcional programática:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.06	ENCARGOS GERAIS	
05.06.02	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 - 504	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima referido a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa e vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.04	DPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.04.04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 - 504	Manutenção de Consumo	-1.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito, 20 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Vereador Valmir Tascas, juntamente com o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Vereador Vilmar Maczart, conforme dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2006 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a audiência pública que visa debater o Substituto ao Projeto de Lei nº 105/2013, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o ano de 2014.

Horário: 14 horas
Data: 3 de dezembro de 2013
Local: Rua Araribóia, 491, Centro - Pato Branco - Paraná
(Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco)
A matéria encontra-se disponível no site www.camaramunicipalpatobranco.com.br

PORTARIA Nº 226/2013
DATA: 18/11/2013

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em retificação à Portaria nº 50/2011, de 01º de Novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para mandato de três anos, com término em 18 de Novembro de 2014, o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT, com a seguinte composição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Titular - Elio Hoppen
Suplente - José Carlos Stankevicki

PROVOPAR

Titular - Beatriz Simonato Paulek
Suplente - Ires Stecanella Faccio

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARIÓPOLIS

Titular - Luciane Pelenz
Suplente - Juvêncio Mascarello

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE MARIÓPOLIS - COTRAMARIO

Titular - Genivaldo Freitas
Suplente - Sereno Miglioranza

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARIÓPOLIS - ACEMA

Titular - Salete Belusso Bombonato
Suplente - Gracieli Pacheco

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RECREATIVA CAMISC - ARCA

Titular - Adriana Cassol
Suplente - Elizete Pagnoncelli

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de novembro de 2013.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013. ABERTURA: 18/11/13. **HORÁRIO:** 09:00
DATA: 30/10/13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRE-ALCANTARADO PARA SERVIÇO DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE SERVIÇOS ANEXO AO EDITAL.
Análise dos autos referentes à Tomada de Preços nº 17/2013. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE 1 FORNECEDOR

01 LAUES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E MÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

01 006 9970001-65 85.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total de licitação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Coronel Vívica, 18 de novembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013. ABERTURA: 12/11/13

DATA: 30/10/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, a serem aplicadas no conserto da caixa correiores CAT 924 F e da retroescavadora CAT 410-E, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Análise dos autos referentes ao Pregão Presencial nº 112/2013. HOMOLOGO as lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE 01

01 01 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 02 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 03 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 04 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 05 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 06 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 07 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 08 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 09 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 10 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 11 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 12 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 13 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 14 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 15 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 16 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 17 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 18 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 19 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 20 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 21 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 22 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 23 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 24 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 25 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 26 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 27 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 28 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 29 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 30 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 31 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 32 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

01 33 PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0478

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de novembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5368/2013, de 19 de novembro de 2013

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2527/2013, de 19 de novembro de 2013

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e instalações	876	545.572,80
TOTAL			545.572,80

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio 626/2013 – SEAB/ Calçamento São Sebastião – 4km	SEAB	876	545.572,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			545.572,80

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA N.º 108, de 14 de novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006, especialmente em seu art. 76; na Lei n.º 1847 de 27/03/2006, especialmente o Inciso IV do art. 54; na Lei Municipal n.º 788/83 de 05/08/1983 e,

considerando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 3.458 de 17/04/2007,

DECRETA

Art. 1º. CONCEDER a Funcionária Municipal abaixo relacionada, a partir de 01/11/2013, adicional por tempo de serviço em mais 5%(cinco por cento), totalizando 15%(quinze por cento) calculado sobre o vencimento base, por completar 15(quinze) anos de Serviço Público prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme art. 76 do Estatuto do Funcionário Público Municipal–Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006 combinado com disposto no Decreto Municipal n.º 3.458 de 17/04/2007:

Nome	C.H	Data Admissão	Cargo Público
Ivanele Steve Marques	30	16/11/1998	Técnica de Enfermagem

Art. 2º. CONCEDER ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, a partir de 01/11/2013, adicional por tempo de serviço em mais 5%(cinco por cento), totalizando 25%(vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, por completar 25(vinte e cinco) anos de Serviço Público prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme art. 76 do Estatuto do Funcionário Público Municipal–Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006 combinado com disposto no Decreto Municipal n.º 3.458 de 17/04/2007:

Nome	C.H	Data Admissão	Cargo Público
Remir Brustolin	44	21/11/1988	Auxiliar De Oficina Mecânica

Art. 3º. CONCEDER as Funcionárias Municipais abaixo relacionadas, a partir de 01/11/2013, adicional por tempo de serviço equivalente a 5%(cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, por completar 05(cinco) anos de Serviço Público prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 76 do Estatuto do Funcionário Público Municipal–Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006:

Nome	C.H	Data Admissão	Cargo Público
Mariza Barbosa	40	10/11/2008	Auxiliar Administrativo
Cristiane Mezzomo	40	10/11/2008	Auxiliar Administrativo

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013-PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vívda, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravaggio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravaggio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lamedor até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vívda. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 09 de Dezembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital e os projetos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 20 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013

DATA: 30/10/13 ABERTURA: 18/11/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA SERVIR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 17/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03.006.997/0001-85	85.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Coronel Vívda, 18 de novembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.